

## **Aula 00**

*Conhecimentos Específicos p/ Prefeitura  
de Ubá-MG (Psicólogo) Com  
Videoaulas-Pós-Edital*

Autor:  
**Marina Becalli**

06 de Fevereiro de 2020

SUMÁRIO	PÁGINA
1. Apresentação	02
2. Ética profissional	04
3. Código de Ética	05
3.1 Apresentação do Código	06
3.2. Princípios fundamentais	09
3.3. Das responsabilidades do psicólogo	11
3.3.1 Das vedações do psicólogo	13
3.4. Das disposições gerais	23
4. Resolução CFP 06/2019	25
4. Resolução de questões	51
5. Lista de questões	75
6. Gabarito	89



## AULA 00 - DEMONSTRATIVA

### 1.1 - APRESENTAÇÃO

*Caro aluno,*

É com grande alegria que lhe dou boas-vindas a este curso de **PSICOLOGIA para a Prefeitura de Ubá** que será composto por:

- **curso escrito (em PDF)**, formado por **07 aulas** em que explico o conteúdo teórico, além de apresentar questões resolvidas
- **aulas em vídeo (videoaulas)**, para tornar a leitura mais dinâmica e ajudar a esclarecer pontos da matéria
- **fórum de dúvidas**, em que você pode entrar em contato direto conosco quando julgar necessário.

Em cada aula teremos a exposição da teoria seguida da resolução e comentários de questões de provas sobre o assunto. Nos comentários, pode haver explicações novas. Dessa forma, teoria e questões se complementam. Ao final, disponibilizarei a lista de questões trabalhadas na aula seguidas do gabarito.

Caso haja alguma dúvida em relação ao conteúdo, você está convidado a compartilhá-la no fórum de dúvidas. A possibilidade de interação com o professor é um dos diferenciais dos cursos em PDF; portanto, não hesite em usá-la.

**Você nunca estudou Psicologia para concursos?** Não tem problema, este curso também é para você. Isto porque você estará adquirindo um material bastante completo, onde você poderá trabalhar em aulas escritas, e resolver exercícios, sempre podendo aprender com as resoluções das questões e tirar dúvidas através do fórum. **Mesmo sem ter estudado este conteúdo antes, você pode conseguir um ótimo desempenho na sua prova.** Se você se



encontra nesta situação, será preciso investir um tempo maior, dedicar-se bastante ao nosso curso.

### **Dito isso, ressalto as características principais do curso:**

- **Conteúdo** teórico completo e atualizado, apresentado de forma clara e objetiva;
- **Questões resolvidas e comentadas;**
- **Contato direto com o professor via fórum para retirada de dúvidas;**

Enfim, espero que você aproveite o curso, tire as suas dúvidas, estude bastante e, na hora da prova, consiga ter um ótimo desempenho. Todo o esforço empregado nessa fase de preparação será recompensado com a alegria que acompanha a aprovação, momento que esperamos compartilhar com você!

Meu nome é Marina Beccalli e sou professora de Psicologia aqui do Estratégia Concursos. Sou formada em Psicologia pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), tendo experiência na área de Psicologia, com ênfase na Psicanálise, em atuação clínica em consultório particular e também como psicóloga perita da 5ª Vara Cível da Justiça Federal, com ênfase em casos de Sequestro Internacional de menores (casos de disputas de Guarda, Regulamentação de Visitas, Retorno, Alienação Parental). Aprovada no TJ/SP (2017) para o cargo de Psicólogo Judiciário. Especialista em Psicologia Jurídica.

Espero que seja produtivo o nosso **encontro e diálogo**. Além disso, sei o quanto faz diferença na preparação um material de qualidade, e o estudo para concurso exige ferramentas que sejam confiáveis, que sejam elaboradas de forma objetiva, sintetizada e com foco no que é cobrado em provas.

Para finalizar esta apresentação, quero que você tenha em mente que o primeiro passo para o sucesso é entender que **todo processo precisa de muita dedicação**. Ao estudar para concursos, é necessário escolher o melhor material de estudo, pois essa decisão, junto com seu esforço, é o que vai determinar sua aprovação.



Quer tirar alguma dúvida antes de adquirir o curso? Deixo abaixo meus contatos:



***E-mail: [marinabeccalli@gmail.com](mailto:marinabeccalli@gmail.com)***

***Facebook: [Marina Beccalli](#)***

***Instagram: [@profmarinabeccalli](#)***

## 2 – ÉTICA PROFISSIONAL



### **TOME NOTA!**

A profissão de psicólogo foi criada no Brasil a partir da lei nº 4.119/62, que estabelece as normas para a oferta de cursos de graduação em psicologia.

Com a publicação da Lei 5.766/71 e do Decreto 79.822/77 foram criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, com o intuito de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão.

Com a criação dos conselhos, o exercício da profissão passou a ser permitido apenas a quem possuísse a Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia da respectiva jurisdição.



Quando se fala em ética profissional, podemos pensar **no conjunto de normas pelas quais um indivíduo deve orientar seu comportamento profissional**. O CFP elaborou o **Código de Ética Profissional do Psicólogo**, atendendo às demandas sociais e norteado por elevados padrões técnicos, buscando um adequado exercício profissional do psicólogo com seus pares e com a sociedade.

## 3 – CÓDIGO DE ÉTICA



O Código é o terceiro elaborado e foi aprovado em 2005, a partir de uma construção coletiva. **Ele visa estabelecer um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social da categoria**. Além de conhecer o Código de Ética, o profissional precisa estar a par das resoluções e cartilhas editadas pelo CFP. Essas Resoluções têm como objetivo normatizar o exercício da profissão:

- Determinando regras quanto à conduta profissional na prestação do cuidado;
- Definindo critérios para a utilização de instrumentos e técnicas na pesquisa e no exercício profissional;
- Marcando o posicionamento do Conselho Federal de Psicologia em relação a temas de relevância social;
- Norteadando a conduta profissional de acordo com princípios de respeito às individualidades, ao direito à vida e à saúde, do direito à cidadania e à dignidade da pessoa humana.

### 3.1 – APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Um Código de Ética profissional, por estabelecer padrões esperados de determinada categoria profissional, procura incentivar a autorreflexão de cada indivíduo sobre sua prática, de modo a



**responsabilizá-lo, pessoal e coletivamente, por ações e consequências no exercício profissional.**

O objetivo de um código de ética profissional não é de normatizar a técnica do trabalho e sim a de **assegurar, dentro de valores relevantes para a sociedade, um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social daquela categoria.** Expressa uma concepção de homem e de sociedade que baliza as formas das relações entre os indivíduos e se baseia no respeito ao sujeito humano e seus direitos fundamentais.

Um código de ética não pode ser visto como um conjunto estático de normas imutáveis no tempo. É necessária reflexão e avaliação contínuas. É o terceiro código de ética dos psicólogos no Brasil e busca atender ao contexto legal, principalmente após a promulgação da Constituição de 1988, conhecida como Constituição Cidadã. Foi construído por meio de espaços de discussão sobre a ética da profissão, suas responsabilidades, com a participação direta dos psicólogos e aberto à sociedade.

Este Código pautou-se pelo **objetivo geral se aproximar mais de um instrumento de reflexão do que de um conjunto de normas a serem seguidas pelo psicólogo** e se pauta nos seguintes Princípios:



a. Valorizar os princípios fundamentais como grandes eixos que devem orientar a relação do psicólogo com a sociedade, a profissão, as entidades profissionais e a ciência, pois esses eixos atravessam todas as práticas e estas demandam uma contínua reflexão sobre o contexto social e institucional.

b. Abrir espaço para a discussão, pelo psicólogo, dos limites e interseções relativos aos direitos individuais e coletivos, questão crucial para as relações que estabelece com a sociedade, os colegas de profissão e os usuários ou beneficiários dos seus serviços.



c. Contemplar a diversidade que configura o exercício da profissão e a crescente inserção do psicólogo em contextos institucionais e em equipes multiprofissionais.

d. Estimular reflexões que considerem a profissão como um todo e não em suas práticas particulares, uma vez que os principais dilemas éticos não se restringem a práticas específicas e surgem em quaisquer contextos de atuação.

Espera-se que o Código seja capaz de mostrar para a sociedade as responsabilidades e deveres do psicólogo, oferecer diretrizes para sua formação e critérios para suas ações, contribuindo para o **fortalecimento a ampliação do significado social da profissão**.

\*\*\*\*\*

**Vamos ver como esses assuntos são cobrados em prova?**



**(SEPLAG/MG - IBF - 2013)** O Código de Ética é um importante instrumento para uma categoria profissional, na medida em que contribui para promover uma reflexão acerca de questões relativas ao exercício profissional. Assinale a alternativa correta em relação ao atual Código de Ética do Psicólogo:

- (A) Pautou-se pelo princípio geral de aproximar-se de um conjunto de normas a serem seguidas pelo psicólogo.
- (B) Na sua construção, buscou-se valorizar os princípios fundamentais como grandes eixos que devem orientar a relação do psicólogo com a sociedade, a profissão, as entidades profissionais e a ciência.
- (C) É o quarto código da categoria no Brasil, e entrou em vigor em 2005.
- (D) Conta apenas com as responsabilidades do psicólogo, do qual é exigido o cumprimento de uma série de questões relativas à prática profissional.

**COMENTÁRIOS:**



- (A) **INCORRETA.** O Código de Ética Profissional traz normas fundamentais para a profissão, mas também traz uma concepção sobre o homem, as relações entre indivíduos, servindo como um instrumento de reflexão.
- (B) **CORRETA.** A produção do Código de Ética Profissional e suas discussões observaram questões técnicas, bem como questões de ordem social e filosófica, de forma que ele aborda a relação do psicólogo com a sociedade, com a profissão, com as entidades profissionais e com a ciência.
- (C) **INCORRETA.** Esta atual versão é a terceira, em vigor desde 27 de agosto de 2005.
- (D) **INCORRETA.** O Código de Ética Profissional tem discussões que trazem uma autorreflexão exigida de cada um frente a sua prática, para que haja uma responsabilização, de maneira pessoal e coletiva, por ações e suas consequências no exercício profissional, indo além das suas responsabilidades de psicólogo.

**(HEPP - IBFC - 2014)** Tendo em vista o atual Código de Ética do Psicólogo, pode-se considerar que, em sua construção, buscou-se a aproximação de um:

- (A) Instrumento de reflexão do profissional.
- (B) Conjunto de normas a serem seguidas pelo psicólogo.
- (C) Conjunto de padrões de conduta específicos para cada prática particular do psicólogo, uma vez que os principais dilemas éticos se restringem a práticas específicas.
- (D) Instrumento que possa ser utilizado como modelo para ações específicas, principalmente na área de atuação clínica, escolar, organizacional e hospitalar.

### COMENTÁRIOS:

Apesar das técnicas que envolvem cada profissão, o Código de Ética do Psicólogo traz aspectos de reflexão, devido ao momento do país e à Psicologia como uma área recente de desenvolvimento científico e profissional.

- (A) **CORRETA.** Além das características técnicas e dos padrões esperados quanto às práticas da categoria profissional, também é missão do Código de Ética do Psicólogo ser um instrumento de reflexão quanto a valores universais, e de acordo com o momento social e cultural do país.
- (B) **INCORRETA.** O Código de Ética do Psicólogo não se restringe apenas a um conjunto de normas a serem seguidas, tendo, além disso, uma característica reflexiva.



- (C) **INCORRETA.** Os dilemas éticos não se limitam apenas a práticas específicas e o Código não se restringe a elas, pois também se refere a condutas que têm relação com visão de mundo e de contexto sociocultural.
- (D) **INCORRETA.** O Código de Ética do Psicólogo não dispõe apenas sobre as áreas clínicas, escolares, organizacionais e hospitalares. Ele regulamenta a profissão como um todo, incluindo as especificidades da prática, e também fala sobre limites individuais e coletivos na relação com responsabilidade e compromisso com a promoção da cidadania.

## 3.2 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS



deste Código de ética.

Os Princípios Fundamentais são os eixos que norteiam os artigos



- I. O psicólogo baseará seu trabalho no **respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano**, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e **contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**
- III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, **analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.**
- IV. **O psicólogo atuará com responsabilidade**, por meio do **contínuo aprimoramento profissional**, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.
- V. O psicólogo contribuirá para **promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.**
- VI. O psicólogo zelará para que o **exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando as situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.**



VII. O psicólogo **considerará as relações de poder** nos contextos em que atua e os **impactos dessas relações** sobre as suas atividades profissionais, **posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código.**



**(TRT 12ª REGIÃO - FCC - 2013)** Acerca do Código de Ética Profissional do Psicólogo, é **INCORRETO** afirmar que o psicólogo:

- (A) Contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.
- (B) Zelará para que o exercício profissional seja efetuado com austeridade, mesmo quando levado a tolerar e aceitar situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
- (C) Atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.
- (D) Trabalhará visando a promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.
- (E) Atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.

#### COMENTÁRIOS:

- (A) **CORRETA.** O Código dispõe que o psicólogo contribua para a universalização do acesso da população às informações e conhecimentos da profissão.
- (B) **INCORRETA.** O Código fala que o profissional deve rejeitar situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.



- (C) **CORRETA.** O Código defende uma atuação com responsabilidade e contínuo aprimoramento por parte do psicólogo.
- (D) **CORRETA.** O Código dispõe que o psicólogo trabalhará visando a promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- (E) **CORRETA.** O Código determina que haja, por parte do profissional, uma análise crítica e histórica da realidade política, econômica, social e cultural.

### 3.3 – DAS RESPONSABILIDADES DO PSICÓLOGO



**Art. 1º** - São **deveres** fundamentais dos psicólogos:



- (a) Conhecer, divulgar, cumprir e fazer cumprir este Código (**preste atenção:** caso cometa falta ética, o profissional não poderá alegar que não conhecia seus deveres, pois todo psicólogo tem o dever de conhecer a legislação que regulamenta a profissão);
- (b) Assumir responsabilidades profissionais **somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente** (**preste atenção:** caso o psicólogo seja chamado a prestar um serviço para o qual não esteja capacitado, deverá recusar-se tendo como argumento o dever previsto no Art.1ºb do Código de Ética Profissional do Psicólogo);
- (c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, **utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional** (Perceba: o Código associa a prestação do serviço de qualidade à necessidade de condições adequadas de trabalho. Por exemplo, podemos pensar em um lugar em que não haja um espaço apropriado para a escuta do paciente, o que faz com que o som vaze e o sigilo seja comprometido. Com base no Código, o profissional poderá solicitar um espaço adequado para a prestação do serviço. Já na outra parte fica claro que o profissional pode utilizar somente técnicas ou instrumentos que tenham fundamentação com a ética da profissão, além de comprovado embasamento científico e estejam de acordo com o Código);
- (d) Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, **sem visar benefício pessoal;**
- (e) Estabelecer acordos de prestação de serviços que **respeitem os direitos do usuário ou beneficiário dos serviços de Psicologia;**



- (f) Fornecer, **a quem de direito**, sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos e fornecer, **sempre que solicitado**, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;
- (g) Informar, **a quem de direito**, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos e fornecer, **sempre que solicitado**, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;
- (h) Orientar a quem de direito sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;
- (i) **Zelar para que a comercialização, aquisição, doação, empréstimo, guarda e forma de divulgação do material privativo do psicólogo** sejam feitas conforme os princípios deste Código;
- (j) Ter, para como o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade e, **quando solicitado, colaborar com estes**, salvo impedimento por motivo relevante;
- (k) **Sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente**, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho;
- (l) Levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes deste Código ou da legislação profissional.



**(UFJF - COPESE - 2013)** De acordo com o Código de Ética Profissional, são deveres fundamentais do psicólogo, EXCETO:

- (A) Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar ao benefício pessoal.
- (B) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao objetivo pessoal.
- (C) Ter, para com o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade e, quando solicitado, colaborar com estes, salvo impedimento por motivo relevante.
- (D) Desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando ao benefício próprio, pessoas ou organizações com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional.



## COMENTARIOS:

- (A) **CORRETA.** Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública é um dos deveres fundamentais do psicólogo.
- (B) **CORRETA.** O fornecimento de serviços psicológicos a quem de direito é dever fundamental.
- (C) **CORRETA.** Ter respeito, consideração e solidariedade é dever fundamental do psicólogo e a colaboração com colegas e outros profissionais somente não ocorrerá por motivo relevante.
- (D) **INCORRETA.** Ao psicólogo é vedado desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando ao benefício pessoal, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional.

### 3.3.1 – Vedações ao psicólogo:



**Art. 2º:** Ao psicólogo é **vedado**:

- a) **Praticar ou ser conivente** com quaisquer atos que caracterizem a **negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.**
- b) **Induzir a convicções** políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, **quando do exercício de suas funções profissionais;**
- c) Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e **a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência;**
- d) **Acumpliciar-se com pessoas ou organizações** que exerçam ou favoreçam **o exercício ilegal da profissão** de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional;
- e) **Ser conivente** com erros, faltas éticas, violação de direitos, crimes ou contravenções penais praticados por psicólogos na prestação de serviços profissionais;
- f) **Prestar serviços ou vincular o título de psicólogo a serviços de atendimento psicológico cujos procedimentos, técnicas e meios não estejam regulamentados ou reconhecidos pela profissão;**



- g) Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
- h) **Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos** e técnicas psicológicas, **adulterar seus resultados** ou fazer **declarações falsas**;
- i) Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;
- j) Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa **interferir negativamente** nos objetivos do serviço prestado;
- k) **Ser perito, avaliador ou parecerista** em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação;
- l) **Desviar para serviço particular** ou de outra instituição, **visando benefício próprio**, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional;
- m) Prestar serviços profissionais a organizações concorrentes de modo que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas, decorrentes de informações privilegiadas;
- n) Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços profissionais;
- o) Pleitear ou receber comissões, empréstimos, doações ou vantagens outras de qualquer espécie, além dos honorários contratados assim como intermediar transações financeiras;
- p) Receber, pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de serviços;
- q) Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados de serviços psicológicos em **meios de comunicação, de forma expor pessoas, grupos ou organizações**.



**(SESACRE - FUNCAB - 2013)** As alternativas abaixo apresentam o que é vetado ao psicólogo no exercício profissional, de acordo com o artigo 2º do Código de Ética Profissional do Psicólogo, EXCETO:



- (A) Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços.
- (B) Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico científica.
- (C) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual, quando do exercício de suas funções profissionais.
- (D) Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência.
- (E) Prestar serviços ou vincular o título de psicólogo a serviços de atendimento cujos procedimentos não estejam reconhecidos pela profissão.

### COMENTÁRIO:

- (A) **CORRETA.** Ao psicólogo é vedado pelo artigo 2º do Código de Ética Profissional induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços.
- (B) **CORRETA.** O trabalho do psicólogo deve se pautar na ética e na qualidade técnico-científica, aspectos que também devem ser observados na emissão de documentos.
- (C) **CORRETA.** O psicólogo não deve induzir convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, nem de orientação sexual.
- (D) **INCORRETA.** Um dos deveres fundamentais do psicólogo é prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência sem visar ao benefício pessoal.
- (E) **CORRETA.** Alguns procedimentos e técnicas não são reconhecidos pelo CFP. É vedado ao psicólogo prestar serviços ou vincular o seu título a serviços de atendimento cujos procedimentos não estejam reconhecidos pelo Código e pelo Conselho Federal de Psicologia. Como exemplo, podemos citar o reiki e a aromaterapia.



### TOME NOTA!

**Art.3º - O psicólogo, para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras deste Código.**

Parágrafo Único: **Existindo incompatibilidade**, cabe ao psicólogo **recusar-se a prestar serviços** e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.



**Art.4º** - Ao fixar a remuneração pelo seu trabalho, o psicólogo:

- a) Levará em conta a **justa retribuição aos serviços** prestados e as **condições do usuário ou beneficiário**;
- b) Estipulará o valor **de acordo com as características da atividade** e o comunicará ao usuário ou beneficiário antes do início do trabalho a ser realizado;
- c) Assegurará a **qualidade** dos serviços oferecidos **independentemente do valor acordado**.

**Art.5º** - O psicólogo, quando participar de greves ou paralisações, garantirá que:

- a) As **atividades de emergência não sejam interrompidas**;
- b) Haja prévia comunicação da paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços atingidos pela mesma.



**ACORDE!!**

**Art.6º** - O psicólogo, **no relacionamento com profissionais não-psicólogos**:

- a) **Encaminhará** a profissionais ou entidades habilitados e qualificados **demandas que extrapolem seu campo de atuação**;
- b) Compartilhará **somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado**, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a **responsabilidade**, de quem as receber, **de preservar o sigilo**.

**Art.7º-** O psicólogo **poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional**, nas seguintes situações:

- a) **A pedido do profissional** responsável pelo serviço;



- b) Em **caso de emergência ou risco ao beneficiário** ou usuário do serviço, quando dará imediata ciência ao profissional;
- c) Quando **informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva** do serviço;
- d) Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.



**(SEPLAG/MG – IBFC – 2013)** De acordo com o atual Código de Ética do Psicólogo, este poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional nas seguintes situações:

- I- A pedido do profissional responsável pelo serviço.
- II- Em caso de emergência ou risco ao usuário do serviço, quando não será necessário dar imediata ciência ao profissional.

III – Quando informado expressamente, por qualquer das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço.

IV – Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.

Estão corretas as afirmativas:

- (A) Apenas I e IV estão corretas.
- (B) Apenas I e II estão corretas.
- (C) Apenas II e III são falsas.
- (D) Apenas II é falsa.

#### COMENTÁRIO:

- I. **CORRETA.** Poderá o psicólogo intervir na prestação de serviços psicológicos quando estejam sendo efetuados por outro profissional, a pedido do profissional responsável pelo serviço.



- II. **INCORRETA.** Em caso de emergência ou risco ao usuário do serviço, poderá o psicólogo intervir na prestação de serviços psicológicos, mas dará imediata ciência ao profissional acompanhante.
- III. **CORRETA.** Dado o caráter de interrupção voluntária e definitiva do serviço, após informação expressa, poderá o psicólogo intervir na prestação de serviços psicológicos anteriormente prestados por outro colega.
- IV. **CORRETA.** Dentre as atividades do psicólogo está o trabalho multiprofissional. Quanto à metodologia adotada, poderá o profissional intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro colega.

**RESPOSTA: D.**



(TRE/CE - FCC - 2012 O art.4º do Código de Ética Profissional do Psicólogo informa que, ao fixar a remuneração pelo seu trabalho, o psicólogo levará em conta a justa retribuição aos serviços prestados e as condições do usuário ou beneficiário, estipulará o valor de acordo com as características da atividade e o comunicará ao usuário ou beneficiário antes do início do trabalho a ser realizado e assegurará a qualidade dos serviços oferecidos:

- (A) Respeitando os valores aplicados pelo mercado de saúde.
- (B) Por meio do valor acordado.
- (C) Respeitando as tabelas de valores indicadas pelo Conselho Regional de Psicologia do qual faz parte.
- (D) Respeitando a média dos valores estabelecidos pelas tabelas de valores indicadas pelo Conselho Regional de Psicologia do qual faz parte.
- (E) Independentemente do valor acordado.

#### COMENTÁRIOS:

- (A) **INCORRETA.** O psicólogo levará em conta a justa retribuição aos serviços prestados e as condições do usuário ou beneficiário, não se pautando apenas no mercado de saúde.
- (B) **INCORRETA.** O valor acordado não será o determinante da qualidade dos serviços oferecidos.



- (C) **INCORRETA.** Os valores da tabela disponibilizada pelo CFP são Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos, e devem servir de base sem desconsiderar o que regula o Código de Ética quanto à observância das condições do usuário ou beneficiário.
- (D) **INCORRETA.** Os Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos são regulamentados pelo Conselho Federal de Psicologia. Os indicativos de valores de honorários cobrados são apenas um parâmetro, cabendo a cada profissional definir, de acordo com o usuário dos seus serviços, as modificações e valores a serem cobrados.
- (E) **CORRETA.** A qualidade dos serviços ofertados será assegurada independentemente do valor acordado.

**Art.8º** - para realizar o atendimento **não eventual de criança, adolescente ou interdito**, o psicólogo deverá **obter autorização de ao menos um de seus responsáveis**, observadas as determinações da legislação vigente:

§1º - no caso de não se apresentar um responsável legal o **atendimento deverá ser efetuado e comunicado às autoridades competentes**;

§2º - o psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.

**Art.9º** - É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

**Art.10º** - Nas situações **em que se configure conflito** entre as exigências decorrentes do disposto no Art.9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo **poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo**.

**Art.11º** - quando requisitado a **depor em juízo**, o psicólogo **poderá prestar informações**, considerando o previsto neste Código.





o sigilo é um DEVER do psicólogo. No entanto, em certas situações, é permitido revelar algumas informações, devendo restringir-se a expor apenas os elementos estritamente necessários.



**(TJ/PE - FCC - 2012)** Segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo, o psicólogo, quando requisitado a depor em juízo:

- (A) não poderá prestar informações dado que é dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional (Art. 9o).
- (B) poderá prestar informações, considerando o previsto no Código de Ética Profissional do Psicólogo (Art. 11).
- (C) não poderá prestar informações, dado que o psicólogo deve garantir a proteção integral do atendido (Art. 8o parágrafo 2o).
- (D) poderá prestar somente informações se forem sobre indivíduo(s) maior(es) de 18 anos, com antecedente infracional (Art. 10, parágrafo único).
- (E) não poderá prestar informações no caso de atendimento a crianças e adolescentes, dado que para fazê-lo, dependeria da autorização dos pais do(s) menor(es) por escrito (Art. 13).

#### COMENTÁRIOS:

É importante ressaltar que dados estritamente relevantes para outros profissionais e que garantam a proteção integral do atendido podem ser compartilhados, no que tange à sua relevância para o caso, e ainda com base no princípio da busca de menor prejuízo.



- (A) **INCORRETA.** O Código dispõe que o psicólogo poderá depor em juízo, limitando-se a informações relevantes ao caso e com base no princípio da busca do menor prejuízo.
- (B) **CORRETA.** O psicólogo poderá depor em juízo, compartilhando apenas informações relevantes ao caso, resguardando informações confidenciais e assinalando a quem receber a informação sobre a preservação do sigilo.
- (C) **INCORRETA.** O atendimento não eventual de criança, adolescente e interdito deve ocorrer com a autorização de pelo menos um dos responsáveis. Há a possibilidade de que o psicólogo revele informações pertinentes ao caso, mas sempre de forma responsável e de forma a garantir a proteção integral do atendido.
- (D) **INCORRETA.** O psicólogo pode decidir quebrar o sigilo na busca do menor prejuízo, mas essa quebra não está relacionada ao fato de serem os indivíduos maiores de 18 anos e com antecedentes infracionais.
- (E) **INCORRETA.** No atendimento de criança, adolescente e interdito, pode haver também a quebra do sigilo, desde que se busque o princípio do menor prejuízo e se faça de forma responsável.

**Art.12** – Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo **registrará apenas as informações necessárias** para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

**Art.13** – No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, **deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial** para se promoverem medidas em seu benefício.

**Art.14** – A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas deste Código e a legislação profissional vigente, **devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado.**

**Art. 15** – Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais.



§1º - Em caso de **demissão ou exoneração**, o psicólogo **deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto.**

§2º - Em caso de **extinção do serviço de Psicologia**, o psicólogo responsável **informará ao Conselho Regional de Psicologia**, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.

**Art. 16** – O psicólogo, na realização de estudos, pesquisas e atividades voltadas para a produção de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias:



- a) **Avaliará os riscos envolvidos**, tanto pelos procedimentos, como pela divulgação dos resultados, com o objetivo de **proteger as pessoas, grupos, organizações e comunidades envolvidas**;
- b) **Garantirá o caráter voluntário da participação dos envolvidos**, mediante **consentimento livre e esclarecido**, salvo nas situações previstas em legislação específica e respeitando os princípios deste Código;
- c) **Garantirá o anonimato** das pessoas, grupos ou organizações, salvo interesse manifesto destes;
- d) **Garantirá o acesso** das pessoas, grupos ou organizações aos **resultados** das pesquisas ou estudos, após seu encerramento, sempre que assim o desejarem.

**Art. 17** – Caberá aos psicólogos docentes ou supervisores esclarecer, informar, orientar e exigir dos estudantes a observância dos princípios e normas contidas neste Código.

**Art. 18** – O psicólogo **não** divulgará, ensinará, emprestará ou venderá a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que permitam ou facilitem o exercício ilegal da profissão.



**Art.19** – O psicólogo, ao participar de atividade em veículos de comunicação, zelará para que as informações prestadas disseminem o conhecimento a respeito das atribuições, da base científica e do papel social da profissão.

**Art.20** – O psicólogo, **ao promover publicamente seus serviços**, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:

- a) Informará seu nome completo, o CRP e seu número de registro;
- b) Fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua;



- c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas na profissão;
- d) Não utilizará o preço do serviço como forma de propaganda;
- e) Não fará previsão taxativa de resultados;
- f) Não fará autopromoção em detrimento de outros profissionais;
- g) Não proporá atividades que sejam atribuições privativas de outras categorias profissionais;
- h) Não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais.

### 3.4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As **transgressões** deste Código **constituem infração disciplinar** com a aplicação das seguintes penalidades, na forma dos dispositivos legais ou regimentais:



- Advertência;
- Multa;



- Censura pública;
- **Suspensão** do exercício profissional por até 30 dias, **ad referendum** do Conselho Federal de Psicologia;
- **Cassação** do exercício profissional, **ad referendum** do Conselho Federal de Psicologia.

**Art.22** – As dúvidas na observância deste Código e os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Regionais de Psicologia, **ad referendum** do Conselho Federal de Psicologia.

**Art.23** – Competirá ao Conselho Federal de Psicologia firmar jurisprudência quanto aos casos omissos e fazê-la incorporar a este Código.

**Art.24** – O presente Código poderá ser alterado pelo Conselho Federal de Psicologia, por iniciativa própria ou da categoria, ouvidos os Conselhos Regionais de Psicologia.

**Art. 25** – Este Código entra em vigor em 27 de agosto de 2005.

Este Código de Ética Profissional é fruto de amplos debates ocorridos entre os anos de 2003 e 2005, envolvendo:

- Os trabalhos de uma comissão de psicólogos e professores convidados;
- Os trabalhos da Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras do Sistema Conselhos de Psicologia, APAF, sob responsabilidade do Conselho Federal de Psicologia.
- 15 fóruns regionais de Ética, que culminaram com o II Fórum Nacional de Ética.



## 4 – RESOLUÇÃO CFP 06/2019



### ACORDE!!

Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e **revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.**

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que a(o) psicóloga(o), no exercício profissional, tem sido solicitada(o) a **apresentar informações documentais com objetivos diversos e a necessidade de editar normativas** que forneçam subsídio à(ao) psicóloga(o) para a produção qualificada de documentos escritos;

CONSIDERANDO os princípios éticos fundamentais que norteiam a atividade profissional da(o) psicóloga(o) e os dispositivos sobre avaliação psicológica contidos na Resolução CFP nº 10/2005, que institui o Código de Ética Profissional do Psicólogo - diploma que **disciplina e normatiza a relação entre as práticas profissionais e a sociedade que as legitima** -, cujo conhecimento e cumprimento se constitui como condição mínima para o exercício profissional;

CONSIDERANDO que a Psicologia no Brasil tem, nos últimos anos, se deparado com **demandas sociais que exigem da(o) psicóloga(o) uma atuação transformadora e significativa, com papel mais ativo na promoção e respeito aos direitos humanos, ponderando as implicações sociais** decorrentes da finalidade do uso dos documentos escritos produzidos pelas(os) psicólogas(os);

CONSIDERANDO que, com o objetivo de **garantir a valorização da autonomia, da participação sem discriminação, de uma saúde mental que sustente uma vida digna** às pessoas, grupos e instituições, a(o) psicóloga(o) encontra-se inserida(o) em diferentes setores de nossa sociedade, conquistando espaços emergentes que exigem normatizações que balizem sua ação com competência e ética;



CONSIDERANDO que a(o) psicóloga(o) deve pautar sua atuação profissional no **uso diversificado de conhecimentos, técnicas e procedimentos**, devidamente reconhecidos pela comunidade científica, que se configuram nas formas de avaliação e intervenção sobre as pessoas, grupos e instituições;

CONSIDERANDO que a(o) psicóloga(o) deve atuar com **autonomia intelectual e visão interdisciplinar**, potencializando sua atitude investigativa e reflexiva para o desenvolvimento de uma percepção crítica da realidade diante das demandas das diversidades individuais, grupais e institucionais, sendo capaz de consolidar o conhecimento da Psicologia com padrões de excelência ética, técnica e científica em favor dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que a(o) psicóloga(o) deve: construir argumentos consistentes da observação de fenômenos psicológicos; empregar referenciais teóricos e técnicos pertinentes em uma visão crítica, autônoma e eficiente; atuar de acordo com os princípios fundamentais dos direitos humanos; promover a relação entre ciência, tecnologia e sociedade; garantir atenção à saúde; respeitar o contexto ecológico, a qualidade de vida e o bem-estar dos indivíduos e das coletividades, considerando sua diversidade;

CONSIDERANDO a **complexidade do exercício profissional da(o) psicóloga(o)**, tanto em processos de trabalho que envolvem a avaliação psicológica como em processos que envolvem o raciocínio psicológico, e a necessidade de orientar a(o) psicóloga(o) para a construção de documentos decorrentes do exercício profissional nos mais variados campos de atuação, fornecendo os subsídios éticos e técnicos necessários para a elaboração qualificada da comunicação escrita;

CONSIDERANDO que toda a ação da(o) psicóloga(o) demanda um **raciocínio psicológico, caracterizado por uma atitude avaliativa, compreensiva, integradora e contínua**, que deve orientar a atuação nos diferentes campos da Psicologia e estar relacionado ao contexto que origina a demanda;



CONSIDERANDO que um processo de **avaliação psicológica se caracteriza por uma ação sistemática e delimitada no tempo, com a finalidade de diagnóstico ou não, que utiliza de fontes de informações fundamentais e complementares com o propósito de uma investigação realizada a partir de uma coleta de dados, estudo e interpretação de fenômenos e processos psicológicos;**

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS



### JURISPRUDÊNCIA

**Art. 1º** - Instituir as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.

**Parágrafo único:** A presente Resolução tem como objetivos orientar a(o) psicóloga(o) na elaboração de documentos escritos produzidos no exercício da sua profissão e fornecer os subsídios éticos e técnicos necessários para a produção qualificada da comunicação escrita.

**Art. 2º** - As regras para a elaboração, guarda, destino e envio de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, referido no artigo anterior, encontram-se dispostas nos seguintes itens:

- I - Princípios fundamentais na elaboração de documentos psicológicos;**
- II - Modalidades de documentos;**
- III - Conceito, finalidade e estrutura;**
- IV - Guarda dos documentos e condições de guarda;**
- V - Destino e envio de documentos;**
- VI - Prazo de validade do conteúdo dos documentos;**
- VII - Entrevista devolutiva.**

**Art. 3º** - Toda e qualquer comunicação por escrito, decorrente do exercício profissional da(o) psicóloga(o), deverá seguir as diretrizes descritas nesta Resolução.



§ 1º - Os casos omissos, ou dúvidas sobre matéria desta normativa, serão resolvidos pela orientação e jurisprudência firmada pelos Conselhos Regionais de Psicologia e, naquilo que se aplicar, solucionadas pelo Conselho Federal de Psicologia, de acordo com os termos previstos no art. 6º, alíneas g e h da Lei nº 5.766/1971, art. 13, item XII, do Decreto nº 79.822/1977, art. 22 do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005), ou legislações que venham a alterá-las ou substituí-las, preservando o mérito aqui disposto.

§ 2º - A não observância da presente norma constitui falta ético-disciplinar, passível de capitulação nos dispositivos referentes ao exercício profissional do Código de Ética Profissional do Psicólogo, sem prejuízo de outros que possam ser arguidos.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES ESPECIAIS



**TOME NOTA!**

### SEÇÃO I PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS

#### Documento Psicológico

**Art. 4º** - O documento psicológico constitui instrumento de comunicação escrita resultante da prestação de serviço psicológico à pessoa, grupo ou instituição.

§ 1º - A confecção do documento psicológico deve ser realizada **mediante solicitação do usuário do serviço de Psicologia, de seus responsáveis legais, de um profissional específico, das equipes multidisciplinares ou das autoridades, ou ser resultado de um processo de avaliação psicológica.**

§ 2º - O documento psicológico sistematiza uma conduta profissional na relação direta de um serviço prestado à pessoa, grupo ou instituição.

§ 3º - A(o) psicóloga(o) deverá adotar, como princípios fundamentais na elaboração de seus documentos, as técnicas da linguagem escrita formal (conforme artigo 6º desta Resolução) e os princípios éticos, técnicos e científicos da profissão (conforme artigos 5º e 7º desta Resolução).



§ 4º - De acordo com os deveres fundamentais previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, na prestação de serviços psicológicos, os envolvidos no processo possuem o **direito de receber informações sobre os objetivos e resultados do serviço prestado**, bem como ter acesso ao documento produzido pela atividade da(o) psicóloga(o).

## Princípios Técnicos

**Art. 5º** - Os documentos psicológicos devem ser elaborados conforme os princípios de qualidade técnica e científica presentes neste regulamento.

§ 1º - Os documentos emitidos pela(o) psicóloga(o) concretizam informações fundamentais e devem conter dados fidedignos que validam a construção do pensamento psicológico e a finalidade a que se destina.

§ 2º - A elaboração de documento decorrente do serviço prestado no exercício da profissão deve considerar que este é o resultado de uma avaliação e/ou intervenção psicológica, observando os **condicionantes históricos e sociais e seus efeitos nos fenômenos psicológicos**.

§ 3º - O documento escrito resultante da prestação de serviços psicológicos deve considerar a **natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do fenômeno psicológico**.

§ 4º - Ao produzir documentos escritos, a(o) psicóloga(o) deve se basear no que dispõe o artigo 1º, alínea "c", do Código de Ética Profissional do Psicólogo, prestando serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional.

§ 5º - Na realização da Avaliação Psicológica, ao produzir documentos escritos, a(o) psicóloga(o) deve se basear no que dispõe o artigo 2º da Resolução CFP nº 09/2018, fundamentando sua decisão, obrigatoriamente, em métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da(o) psicóloga(o) (fontes fundamentais de informação), podendo, a depender do contexto, recorrer a procedimentos e recursos auxiliares (fontes complementares de informação).



§ 6º - A(o) psicóloga(o) deve resguardar os cuidados com **o sigilo profissional**, conforme previsto nos artigos 9º e 10º do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

§ 7º - Ao elaborar um documento em que seja necessário **referenciar material teórico técnico, as referências devem ser colocadas, preferencialmente, em nota de rodapé**, observando a especificidade do documento produzido.

§ 8º - Toda e qualquer modalidade de documento deverá ter todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página.

## Princípios da Linguagem Técnica



**Art. 6º** - O documento psicológico constitui instrumento de comunicação que tem como **objetivo registrar o serviço prestado pela(o) psicóloga(o)**.

§ 1º - A(o) psicóloga(o), ao redigir o documento psicológico, deve expressar-se de maneira precisa, expondo o **raciocínio psicológico** resultante da sua atuação profissional.

§ 2º - O texto do documento deve ser construído com frases e parágrafos que resultem de uma articulação de ideias, caracterizando uma sequência lógica de posicionamentos que representem o nexo causal resultante de seu raciocínio.

§ 3º - A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos direitos humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo e as Resoluções CFP nº 01/1999, 18/2002 e 01/2018, ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las).

§ 4º - Os documentos psicológicos devem ser escritos de forma impessoal, na terceira pessoa, com coerência que expresse a ordenação de ideias e a interdependência dos diferentes itens da estrutura do documento.



§ 5º - Os documentos psicológicos **não devem apresentar descrições literais dos atendimentos realizados**, salvo quando tais descrições se justificarem tecnicamente.

## Princípios Éticos

**Art. 7º** - Na elaboração de documento psicológico, a(o) psicóloga(o) baseará suas informações na observância do Código de Ética Profissional do Psicólogo, além de outros dispositivos de Resoluções específicas.

§ 2º - Devem ser observados, ainda, os deveres da(o) psicóloga(o) no que diz respeito ao **sigilo profissional em relação às equipes interdisciplinares, às relações com a justiça e com as políticas públicas, e o alcance das informações na garantia dos direitos humanos**, identificando riscos e compromissos do alcance social do documento elaborado.

§ 3º - À(o) psicóloga(o) é vedado, sob toda e qualquer condição, o uso dos instrumentos, técnicas psicológicas e experiência profissional de forma a **sustentar modelo institucional e ideológico de segregação dos diferentes modos de subjetivação**.

§ 4º - Sempre que o trabalho exigir, poderá a(o) psicóloga(o), mediante fundamentação, intervir sobre a demanda e construir um projeto de trabalho que aponte para a **reformulação dos condicionantes que provocam o sofrimento psíquico, a violação dos direitos humanos e a manutenção ou prática de preconceito, discriminação, violência e exploração** como formas de dominação e segregação.

§ 5º - A(o) psicóloga(o) deve prestar serviço responsável e de qualidade, observando os princípios éticos e o compromisso social da Psicologia, de modo que a demanda, tal como formulada, seja compreendida como efeito de uma situação de grande complexidade.

§ 6º - É dever da(o) psicóloga(o) elaborar e fornecer documentos psicológicos sempre que solicitada(o) ou quando finalizado um processo de avaliação psicológica, conforme art. 4º desta Resolução.

§ 7º - A(o) psicóloga(o) fica responsável ética e disciplinarmente pelo cumprimento das disposições deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes das informações que fizerem constar nos documentos psicológicos.



## SEÇÃO II MODALIDADES DE DOCUMENTOS



**Art. 8º** - Constituem modalidades de documentos psicológicos:

- I - declaração;
- II - Atestado Psicológico;
- III - Relatório;
- a) Psicológico;
- b) Multiprofissional;
- IV - Laudo Psicológico;
- V - Parecer Psicológico.

## SEÇÃO III CONCEITO, FINALIDADE E ESTRUTURA



### Declaração - Conceito e finalidade

**Art. 9º** - declaração consiste em um documento escrito que tem por finalidade registrar, de forma objetiva e sucinta, informações sobre a prestação de serviço realizado ou em realização, abrangendo as seguintes informações:

- I - Comparecimento da pessoa atendida e seu acompanhante;**
- II - Acompanhamento psicológico realizado ou em realização;**
- III - Informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horários.**



§1º - **E vedado o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos na declaração.**

## Estrutura

§ 2º - A declaração deve apresentar as informações da estrutura detalhada abaixo, em forma de itens ou texto corrido:

I - Título: "declaração".

II - Expor no texto:

- a) **Nome da pessoa atendida: identificação do nome completo ou nome social completo;**
- b) **Finalidade: descrição da razão ou motivo do documento;**
- c) **Informações sobre local, dias, horários e duração do acompanhamento psicológico.**

III - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional e assinatura.

## ATESTADO PSICOLÓGICO - Conceito e finalidade



**Art. 10** - Atestado psicólogo consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

§1º - O atestado presta-se também a comunicar o diagnóstico de condições mentais que incapacitem a pessoa atendida, com **fins de**:



I - Justificar faltas e impedimentos;

II - Justificar estar apto ou não para atividades específicas (manusear arma de fogo, dirigir veículo motorizado no trânsito, assumir cargo público ou privado, entre outros), após realização de um processo de avaliação psicológica, dentro do rigor técnico e ético que subscrevem a Resolução CFP nº 09/2018 e a presente, ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las;

III - Solicitar afastamento e/ou dispensa, subsidiada na afirmação atestada do fato.

§ 2º - Diferentemente da declaração, o **atestado psicológico resulta de uma avaliação psicológica**. É responsabilidade da(o) psicóloga(o) atestar somente o que foi verificado no processo de avaliação e que esteja dentro do âmbito de sua competência profissional.

§ 3º - A emissão de atestado deve estar fundamentada no registro documental, conforme dispõe a Resolução CFP nº 01/2009 ou aquelas que venham a alterá-la ou substituí-la, não isentando a(o) psicóloga(o) de guardar os registros em seus arquivos profissionais, pelo prazo estipulado nesta resolução.

§ 4º - Os Conselhos Regionais podem, no **prazo de até cinco anos**, solicitar à(ao) psicóloga(o) a apresentação da fundamentação técnico-científica do atestado.

## Estrutura

§ 5º - A formulação desse documento deve **restringir-se à informação solicitada**, contendo expressamente o fato constatado.

I - As informações deverão estar registradas em texto corrido, separadas apenas pela pontuação, sem parágrafos, evitando, com isso, riscos de adulteração.

II - No caso em que seja necessária a utilização de parágrafos, a(o) psicóloga(o) deverá preencher esses espaços com traços.

§ 6º - O atestado psicológico deve apresentar as informações da estrutura detalhada abaixo:

I - **Título:** "Atestado Psicológico";

II - **Nome da pessoa ou instituição atendida:** identificação do nome completo ou nome social completo e, quando necessário, outras informações sócio-demográficas;



III- **Nome do solicitante:** identificação de quem solicitou o documento, especificando se a solicitação foi realizada pelo Poder Judiciário, por empresas, instituições públicas ou privadas, pelo próprio usuário do processo de trabalho prestado ou por outros interessados;

IV - **Finalidade:** descrição da razão ou motivo do pedido;

V - **Descrição das condições psicológicas** do beneficiário do serviço psicológico advindas do raciocínio psicológico ou processo de avaliação psicológica realizado, respondendo a finalidade deste. Quando justificadamente necessário, fica facultado à(ao) psicóloga(o) o uso da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou outras Classificações de diagnóstico, científica e socialmente reconhecidas, como fonte para enquadramento de diagnóstico;

VI - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(do) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página.

§ 7º - É facultado à(ao) psicóloga(o) destacar, ao final do atestado psicológico, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso e que se trata de documento extrajudicial.

## RELATÓRIO PSICOLÓGICO - Conceito e finalidade



**Art. 11** - O relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa a comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e



intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.

I - O relatório psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico, devendo conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia. A linguagem utilizada deve ser acessível e compreensível ao destinatário, respeitando os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

II - Deve ser construído com base no registro documental elaborado pela(o) psicóloga(o), em conformidade com a Resolução CFP nº 01/2009 ou resoluções que venham a alterá-la ou substituí-la.

III - O relatório psicológico **não corresponde à descrição literal** das sessões, atendimento ou acolhimento realizado, salvo quando tal descrição se justifique tecnicamente. Este deve explicitar a demanda, os procedimentos e o raciocínio técnico-científico da(o) profissional, bem como suas conclusões e/ou recomendações.

## Estrutura

§ 1º - O relatório psicológico deve apresentar as informações da estrutura detalhada abaixo, em forma de itens ou texto corrido.

I - O relatório psicológico é composto de **5 (cinco) itens**:



- a) Identificação;
- b) Descrição da demanda;
- c) Procedimento;
- d) Análise;
- e) Conclusão.

## Identificação



§ 2º - Neste item, a(o) psicóloga(o) deve fazer constar no documento:

I - **Título:** "Relatório Psicológico";

II - **Nome da pessoa ou instituição atendida:** identificação do nome completo ou nome social completo e, quando necessário, outras informações sócio-demográficas;

III - **Nome do solicitante:** identificação de quem solicitou o documento, especificando se a solicitação foi realizada pelo Poder Judiciário, por empresas, instituições públicas ou privadas, pelo próprio usuário do processo de trabalho prestado ou por outros interessados;

IV - **Finalidade:** descrição da razão ou motivo do pedido;

V - **Nome da(o) autora(or):** identificação do nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o) responsável pela construção do documento, com a respectiva inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

### Descrição da demanda

§ 3º - Neste item, a(o) psicóloga(o), autora(or) do documento, deve descrever as informações sobre o que **motivou a busca pelo processo de trabalho prestado**, indicando quem forneceu as informações e as demandas que levaram à solicitação do documento.

I - A descrição da demanda constitui requisito indispensável e deverá apresentar o raciocínio técnico-científico que justificará procedimentos utilizados, conforme o parágrafo 4º deste artigo.

### Procedimento

§ 4º - Neste item, a(o) psicóloga(o) autora(or) do relatório deve apresentar o **raciocínio técnico-científico que justifica o processo de trabalho** utilizado na prestação do serviço psicológico e os recursos técnico-científicos utilizados, especificando o referencial teórico metodológico que fundamentou suas análises, interpretações e conclusões.

I - Cumpre, à(ao) psicóloga(o) autora(or) do relatório, citar as pessoas ouvidas no processo de trabalho desenvolvido, as informações objetivas, o número de encontros e o tempo de duração do processo realizado.

II - Os procedimentos adotados devem ser pertinentes à complexidade do que está sendo demandado.



## Análise

§ 5º - Neste item devem constar, de forma descritiva, narrativa e analítica, as principais características e evolução do trabalho realizado, baseando-se em um pensamento sistêmico sobre os dados colhidos e as situações relacionadas à demanda que envolve o processo de atendimento ou acolhimento, sem que isso corresponda a uma descrição literal das sessões, atendimento ou acolhimento, salvo quando tal descrição se justificar tecnicamente.

I - A análise deve apresentar fundamentação teórica e técnica.

II - Somente deve ser relatado o que for necessário para responder a demanda, tal qual disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

III - **É vedado à(ao) psicóloga(o) fazer constar no documento afirmações de qualquer ordem sem identificação da fonte de informação ou sem a devida sustentação em fatos e/ou teorias.**

IV - A linguagem deve ser objetiva e precisa, especialmente quando se referir a informações de natureza subjetiva.

## Conclusão

§ 6º - Neste item, a(o) psicóloga(o) autora(or) do relatório deve descrever suas conclusões, a partir do que foi relatado na análise, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo.

I - Na conclusão pode constar encaminhamento, orientação e sugestão de continuidade do atendimento ou acolhimento.

II - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página.

III - É facultado à(ao) psicóloga(o) destacar, ao final do relatório, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso,



que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao relatório por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.

## RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL - Conceito e finalidade



**Art. 12** - O relatório multiprofissional é resultante da atuação da(o) psicóloga(o) em contexto multiprofissional, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas, preservando-se a autonomia e a ética profissional dos envolvidos.

I - A(o) psicóloga(o) deve observar as mesmas características do relatório psicológico nos termos do Artigo 11.

II - As informações para o cumprimento dos objetivos da atuação multiprofissional devem ser registradas no relatório, em conformidade com o que institui o Código de Ética Profissional do Psicólogo em relação ao sigilo.

### Estrutura

§1º - O relatório multiprofissional deve apresentar, no que tange à atuação da(o) psicóloga(o), as informações da estrutura detalhada abaixo, em forma de itens ou texto corrido.

I - O Relatório Multiprofissional é composto de **5 (cinco) itens**:

- a) Identificação;
- b) Descrição da demanda;
- c) Procedimento;



- d) Análise;
- e) Conclusão.

## Identificação

§ 2º - Neste item, a(o) psicóloga(o) deve fazer constar no documento:

**I - Título:** "Relatório Multiprofissional";

**II - Nome da pessoa ou instituição atendida:** identificação do nome completo ou nome social completo e, quando necessário, outras informações sócio-demográficas;

**III - Nome do solicitante:** identificação de quem solicitou o documento, especificando se a solicitação foi realizada pelo Poder Judiciário, por empresas, instituições públicas ou privadas, pelo próprio usuário do processo de trabalho prestado ou por outros interessados;

**IV - Finalidade:** descrição da razão ou motivo do pedido;

**V - Nome das autoras(res):** identificação do nome completo ou nome social completo das(os) profissionais responsáveis pela construção do documento, com indicação de sua categoria profissional e o respectivo registro em órgão de classe, quando houver.

## Descrição da demanda

§ 3º - Neste item, a(o) psicóloga(o), autora(or) do documento, deve descrever as informações sobre o que motivou a busca pelo processo de trabalho multiprofissional, indicando quem forneceu as informações e as demandas que levaram à solicitação do documento.

I - A descrição da demanda constitui requisito indispensável e deverá apresentar o raciocínio técnico-científico que justificará procedimentos utilizados pela(o) psicóloga(o) e/ou pela equipe multiprofissional, conforme o parágrafo 4º deste artigo.

## Procedimento

§ 4º - Devem ser apresentados o raciocínio técnico-científico, que justifica o processo de trabalho realizado pela(o) psicóloga(o) e/ou pela equipe multiprofissional, e todos os procedimentos realizados pela(o) psicóloga(o), especificando o referencial teórico que fundamentou suas análises e interpretações.



§ 5º - A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia deve vir separada das descritas pelos demais profissionais.

### **Análise**

§ 6º - Neste item orienta-se que cada profissional faça sua análise separadamente, identificando, com subtítulo, o nome e a categoria profissional.

§ 7º - A(o) psicóloga(o) deve seguir as orientações que constam no §5º do Art. 11 desta resolução (item Análise do Relatório Psicológico).

I - O relatório multiprofissional não isenta a(o) psicóloga(o) de realizar o registro documental, conforme Resolução CFP nº 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

### **Conclusão**

§ 8º - A conclusão do relatório multiprofissional pode ser realizada em conjunto, principalmente nos casos em que se trate de um processo de trabalho interdisciplinar.

§ 9º - A(o) psicóloga(o) deve elaborar a conclusão a partir do relatado na análise, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo, podendo constar encaminhamento, orientação e sugestão de continuidade do atendimento ou acolhimento.

I - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo dos profissionais, e os números de inscrição na sua categoria profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página.

II- É facultado à(ao) psicóloga(o) destacar, ao final do relatório multiprofissional, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao relatório multiprofissional por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.



## LAUDO PSICOLÓGICO - Conceito e finalidade



**Art. 13** - O laudo psicológico é o resultado de um **processo de avaliação psicológica**, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida.

I - O laudo psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico. Deve conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia, tornando-se acessível e compreensível ao destinatário, em conformidade com os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

II - Deve ser construído com base no registro documental elaborado pela(o) psicóloga(o), em conformidade com a Resolução CFP nº 01/2009, ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la, e na interpretação e análise dos dados obtidos por meio de métodos, técnicas e procedimentos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional, conforme Resolução CFP nº 09/2018 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

III - Deve considerar a demanda, os procedimentos e o raciocínio técnico-científico da profissional, fundamentado teórica e tecnicamente, bem como suas conclusões e recomendações, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo.

IV - O laudo psicológico deve apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo de avaliação psicológica, limitando-se a fornecer as informações necessárias e relacionadas à demanda e relatar: o encaminhamento, as intervenções, o diagnóstico, o prognóstico, a hipótese diagnóstica, a evolução do caso, orientação e/ou sugestão de projeto terapêutico.



V - Nos casos em que a(o) psicóloga(o) atue em **equipes multiprofissionais, e havendo solicitação de um documento decorrente da avaliação, o laudo psicológico ou informações decorrentes da avaliação psicológica poderão compor um documento único.**

VI - Na hipótese do inciso anterior, é indispensável que a(o) psicóloga(o) registre informações necessárias ao cumprimento dos objetivos da atuação multiprofissional, resguardando o caráter do documento como registro e a forma de avaliação em equipe.

VII - Deve-se considerar o sigilo profissional na elaboração do laudo psicológico em conjunto com equipe multiprofissional, conforme estabelece o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

## Estrutura

§ 1º - O laudo psicológico deve apresentar as informações da estrutura detalhada abaixo, em forma de itens.

I - O Laudo Psicológico é composto de **6 (seis) itens:**



- a) Identificação;
- b) Descrição da demanda;
- c) Procedimento;
- d) Análise;
- e) Conclusão;
- f) Referências.

## Identificação

§ 2º - Neste item, a(o) psicóloga(o) deve fazer constar no documento:

I - **Título:** "Laudo Psicológico";

II - **Nome da pessoa ou instituição atendida:** identificação do nome completo ou nome social completo e, quando necessário, outras informações sócio-demográficas;

III - **Nome do solicitante:** identificação de quem solicitou o documento, especificando se a solicitação foi realizada pelo Poder Judiciário, por empresas,



instituições públicas ou privadas, pelo próprio usuário do processo de trabalho prestado ou por outros interessados;  
IV - **Finalidade:** descrição da razão ou motivo do pedido;  
V- **Nome da(o) autora(or):** identificação do nome completo ou nome social completo da(do) psicóloga(o) responsável pela construção do documento, com a respectiva inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

## Descrição da demanda

§ 3º - Neste item, a(o) psicóloga(o), autora(or) do documento, deve descrever as informações sobre o que motivou a busca pelo processo de trabalho prestado, indicando quem forneceu as informações e as demandas que levaram à solicitação do documento.

I - A descrição da demanda constitui requisito indispensável e deverá apresentar o raciocínio técnico-científico que justificará procedimentos utilizados, conforme o parágrafo 4º deste artigo.

## Procedimento

§ 4º - Neste item, a(o) psicóloga(o) autora(or) do laudo deve apresentar o raciocínio técnico-científico que justifica o processo de trabalho realizado pela(o) psicóloga(o) e os recursos técnico-científicos utilizados no processo de avaliação psicológica, especificando o referencial teórico metodológico que fundamentou suas análises, interpretações e conclusões.

I - Cumpre, à(ao) autora(or) do laudo, citar as pessoas ouvidas no processo de trabalho desenvolvido, as informações objetivas, o número de encontros e o tempo de duração do processo realizado.

II - Os procedimentos adotados devem ser pertinentes à complexidade do que está sendo demandado e a(o) psicóloga(o) deve atender à Resolução CFP nº 09/2018, ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

## Análise



§ 5º - Nessa parte do documento, a(o) psicóloga(o) deve fazer uma **exposição descritiva, metódica, objetiva e coerente com os dados colhidos e situações relacionadas à demanda** em sua complexidade considerando a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do seu objeto de estudo.

I - A análise não deve apresentar descrições literais das sessões ou atendimentos realizados, salvo quando tais descrições se justifiquem tecnicamente.

II - Nessa exposição, deve-se respeitar a fundamentação teórica que sustenta o instrumental técnico utilizado, bem como os princípios éticos e as questões relativas ao sigilo das informações. Somente deve ser relatado o que for necessário para responder a demanda, tal qual disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

III - A(o) psicóloga(o) não deve fazer afirmações sem sustentação em fatos ou teorias, devendo ter linguagem objetiva e precisa, especialmente quando se referir a dados de natureza subjetiva.

## Conclusão

§ 6º - Neste item, a(o) psicóloga(o) autora(or) do laudo deve descrever suas conclusões a partir do que foi relatado na análise, considerando a **natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo**.

I - Na conclusão indicam-se os encaminhamentos e intervenções, diagnóstico, prognóstico e hipótese diagnóstica, evolução do caso, orientação ou sugestão de projeto terapêutico.

II - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página.

III - É facultado à(ao) psicóloga(o) destacar, ao final do laudo, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui **caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao laudo** por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.



## Referências

§ 7º - Na elaboração de laudos, é obrigatória a informação das fontes científicas ou referências bibliográficas utilizadas, em nota de rodapé, preferencialmente.

## PARECER PSICOLÓGICO - Conceito e finalidade



**Art. 14** - O parecer psicológico é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados.

I - O parecer psicológico visa a **dirimir dúvidas de uma questão-problema** ou documento psicológico que estão interferindo na decisão do solicitante, sendo, portanto, uma resposta a uma consulta.

II - A elaboração de parecer psicológico exige, da(o) psicóloga(o), conhecimento específico e competência no assunto.

III - O resultado do parecer psicológico pode ser **indicativo ou conclusivo**.

IV - O parecer psicológico não é um documento resultante do processo de avaliação psicológica ou de intervenção psicológica.

## Estrutura

§ 1º - O parecer psicológico deve apresentar as informações da estrutura detalhada abaixo, em forma de itens.



I - O Parecer é composto de **5 (cinco) itens**:

- a) Identificação;
- b) Descrição da demanda;
- c) Análise;
- d) Conclusão;
- e) Referências.

## Identificação

§2º - Neste item, a(o) psicóloga(o) deve fazer constar no documento:

**I - Título:** "Parecer Psicológico";

**II - Nome da pessoa ou instituição objeto do questionamento (ou do parecer):** identificação do nome completo ou nome social completo e, quando necessário, outras informações sócio-demográficas da pessoa ou instituição cuja dúvida ou questionamento se refere;

**III - Nome do solicitante:** identificação de quem solicitou o documento, especificando se a solicitação foi realizada pelo Poder Judiciário, por empresas, instituições públicas ou privadas, pelo próprio usuário do processo de trabalho prestado ou outros interessados;

**IV - Finalidade:** descrição da razão ou motivo do pedido;

**V - Nome da(o) autora(or):** identificação do nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o) responsável pela construção do documento, com a respectiva inscrição no Conselho Regional de Psicologia e titulação que comprove o conhecimento específico e competência no assunto.

## Descrição da Demanda

§3º - Destina-se à transcrição do objetivo da consulta ou demanda. Deve-se apresentar as informações referentes à demanda e finalidades do parecer.

I - A descrição da demanda deve justificar a análise realizada.



## Análise

§4º - A discussão da questão específica do Parecer Psicológico se constitui na análise minuciosa da questão explanada e argumentada com base nos fundamentos éticos, técnicos e/ou conceituais da Psicologia, bem como nas normativas vigentes que regulam e orientam o exercício profissional.

## Conclusão

§5º - Neste item, a(o) psicóloga(o) apresenta seu posicionamento sobre a questão-problema ou documentos psicológicos questionados.

I - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página.

II- É facultado à(ao) psicóloga(o) destacar, ao final do parecer, que este **não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso**, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao parecer por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega ao beneficiário, responsável legal e/ou solicitante do serviço prestado.

## Referências

§6º- Na elaboração de pareceres psicológicos, é obrigatória a informação das fontes científicas ou referências bibliográficas utilizadas, em nota de rodapé, preferencialmente.

## SEÇÃO IV GUARDA DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE GUARDA

**Art. 15** - Os documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram, sejam eles em forma física ou digital, deverão ser



guardados pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, conforme Resolução CFP nº 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

§ 1º - A responsabilidade pela guarda do material cabe à(ao) psicóloga(o), em conjunto com a instituição em que ocorreu a prestação dos serviços profissionais.

§ 2º - Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou em casos específicos em que as circunstâncias determinem que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo.

§ 3º - No caso de interrupção do trabalho da(do) psicóloga(o), por quaisquer motivos, o destino dos documentos deverá seguir o recomendado no Art. 15 do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

## SEÇÃO V DESTINO E ENVIO DE DOCUMENTOS

**Art. 16** - Os documentos produzidos pela(o) psicóloga(o) devem ser entregues diretamente ao beneficiário da prestação do serviço psicológico, ao seu responsável legal e/ou ao solicitante, em entrevista devolutiva.

§ 1º - É obrigatório que a(o) psicóloga(o) mantenha protocolo de entrega de documentos, com assinatura do solicitante, comprovando que este efetivamente o recebeu e que se responsabiliza pelo uso e sigilo das informações contidas no documento.

§ 2º - Os documentos produzidos poderão ser arquivados em versão impressa, para apresentação no caso de fiscalização do Conselho Regional de Psicologia ou instâncias judiciais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Resolução CFP nº 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

## SEÇÃO VI PRAZO DE VALIDADE DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS

**Art. 17** - O prazo de validade do conteúdo do documento escrito, decorrente da prestação de serviços psicológicos, deverá ser indicado no último parágrafo do documento.



§ 1º - A validade indicada deverá considerar a normatização vigente na área em que atua a(o) psicóloga(o), bem como a natureza dinâmica do trabalho realizado e a necessidade de atualização contínua das informações.

§2º - Não havendo definição normativa, o prazo de validade deve ser indicado pela(o) psicóloga(o), levando em consideração os objetivos da prestação do serviço, os procedimentos utilizados, os aspectos subjetivos e dinâmicos analisados e as conclusões obtidas.

## SEÇÃO VII ENTREVISTA DEVOLUTIVA

**Art. 18** - Para entrega do relatório e laudo psicológico, é dever da(o) psicóloga(o) realizar ao menos uma entrevista devolutiva à pessoa, grupo, instituição atendida ou responsáveis legais.

§ 1º - Na impossibilidade desta se realizar, a(o) psicóloga(o) deve explicitar suas razões.

§ 2º - Nos demais documentos produzidos com base nesta resolução, é recomendado à(ao) psicóloga(o), sempre que solicitado, realizar a entrevista devolutiva.

**Art. 19** - Esta resolução entrará em vigor em 90 dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 20** - Revogam-se a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019, sem prejuízo das demais disposições em contrário.



## 5 – RESOLUÇÃO DE QUESTÕES



**1. (ALESE - FCC - 2018)** A psicóloga Clara foi intimada por um juiz de uma Vara de Família do Tribunal de Justiça a prestar depoimento em um caso em que atuava como psicoterapeuta de uma criança de 7 anos, no qual a mãe da criança estava acusando o pai de ter realizado maus-tratos à criança. Clara, após ter consultado o Código de Ética Profissional do Psicólogo, entendeu que

- A) poderia prestar informações, por ser requisitada em juízo, considerando o previsto nesse Código.
- B) não poderia prestar informações, pois é dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional, em qualquer hipótese.
- C) não seria possível prestar depoimento porque romperia o sistema de confidencialidade com a criança.
- D) poderia prestar informações em juízo, desde que a criança permitisse.
- E) poderia prestar informações em juízo, desde que a criança e seus pais assinassem um Termo de Consentimento.

### COMENTÁRIOS:

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05

Art. 11 – Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo **poderá** prestar informações, considerando o previsto neste Código.

O psicólogo compartilhará **somente informações relevantes** para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a



responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo. Além disso, em caso de quebra de sigilo após a ponderação do menor prejuízo, o psicólogo deverá restringir-se a prestar as **informações estritamente necessárias**.

**RESPOSTA: A.**

**2. (UEPB - AOC - 2019)** Em caso de o profissional psicólogo não poder, por motivos justificáveis, continuar o serviço que assumiu inicialmente, ele deve

A) encerrar o serviço e deixar que o próprio paciente procure por outro psicólogo, sem oferecer auxílio, para não interferir na escolha dele.

B) encaminhar o serviço para um profissional de sua confiança obrigatoriamente.

C) sugerir o serviço de outro psicólogo e fornecer ao substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.

D) sugerir o serviço de outro psicólogo e não fornecer informações sobre o trabalho prestado, por uma questão de ética.

E) encerrar o serviço e solicitar que o cliente reinicie o trabalho com outro profissional.

**COMENTÁRIOS:**

**DAS RESPONSABILIDADES DO PSICÓLOGO**

Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

k) Sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho

**RESPOSTA: C.**

**3. (PREF. DE MACAPÁ - FCC - 2018)** Um grupo de psicólogos inaugurará um novo consultório e precisa divulgá-lo na região. O artigo 20 do Código de Ética, recomenda que eles podem

A) divulgar as atividades e recursos que utilizam relativos a técnicas e práticas próprias do psicólogo.



- B) fazer propaganda por meio de promoções de preço para atrair clientes iniciais.
- C) indicar prazos e dar garantias para a obtenção de resultados no tratamento.
- D) realizar autopromoção e comparar seu trabalho com o de outros profissionais.
- E) incrementar suas atividades com práticas privativas de outras profissões como um diferencial.

### COMENTÁRIOS:

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 010/2005

Art. 20 – O psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:

- c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão;
- b) **não** utilizará o **preço do serviço** como forma de propaganda (Art. 20 alínea d);
- c) **não** fará **previsão taxativa** de resultados (Art. 20 alínea e);
- d) **não** fará **auto-promoção** em detrimento de outros profissionais (Art. 20 alínea f);
- e) **não** proporá atividades que sejam **atribuições privativas de outras categorias** profissionais (Art. 20 alínea g);

### RESPOSTA: A.

**4. (PREF. DE MACAPÁ - FCC - 2018)** Segundo o Código de Ética, é VEDADO ao Psicólogo:

- A) intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, quando informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço.
- B) sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.



- C) levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes do código do Psicólogo ou da legislação profissional.
- D) realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados de serviços psicológicos em meios de comunicação, de forma a expor pessoas, grupos ou organizações.
- E) informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário.

### COMENTÁRIOS:

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05

Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

q) Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados de serviços psicológicos em meios de comunicação, de forma a expor pessoas, grupos ou organizações.

a) é uma das possibilidades de **intervenção** na prestação de serviços psicológicos efetuados por outro profissional (Art. 7º alínea c);

b) é um **dever**, não uma vedação (Art. 1º alínea k);

c) é um **dever**, não uma vedação (Art. 1º alínea l);

e) é um **dever**, não uma vedação (Art. 1º alínea g);

**RESPOSTA: D.**

**5. (MPPI - CESPE - 2018)** Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

O psicólogo deve buscar sempre o máximo de transparência na informação dos resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos a quem de direito, apoiando o usuário ou beneficiário na tomada de decisão.

### COMENTÁRIOS:

**CERTO.** O psicólogo tem o dever de transmitir, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

**6. (MPPI - CESPE - 2018)** Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.



O uso de termos de consentimento livre e esclarecido em atividades de pesquisa conduzida por psicólogos é dispensado desde que haja a garantia do caráter voluntário da participação dos envolvidos.

### COMENTÁRIOS:

**ERRADO.**

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05

Art. 16 - ...

b) Garantirá o caráter voluntário da participação dos envolvidos, mediante **consentimento livre e esclarecido**, salvo nas situações previstas em legislação específica e respeitando os princípios deste Código

**7. (MPPI – CESPE – 2018)** Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

O psicólogo presta serviços profissionais observando a modulação do tempo de atendimento de uma demanda para que não se caracterize prolongamento desnecessário da relação de serviço.

### COMENTÁRIOS:

**CERTO.**

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05

Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

n) Prolongar, **desnecessariamente**, a prestação de serviços profissionais;

**8. (MPPI – CESPE – 2018)** Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

Ao divulgar seus serviços, o psicólogo deve informar seu número de registro profissional, suas qualificações e seus títulos, bem como deve demonstrar eficácia de sua atuação profissional, por meio da divulgação dos resultados de algumas intervenções por ele realizadas.

### COMENTÁRIOS:

**ERRADO.** Ao divulgar seus serviços, o psicólogo deve sim informar seu número de registro profissional, suas qualificações e seus títulos. Porém, é vedado divulgar os resultados de intervenções por ele realizadas de forma sensacionalista.



**9. (MPPI - CESPE - 2018)** Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

Assuntos multiprofissionais e relativos à intervenção em que o trabalho do psicólogo esteja diretamente envolvido permitem que ele possa realizar interrupção voluntária e definitiva do serviço sempre que julgar necessário.

### COMENTÁRIOS:

**ERRADO.** Art. 7º – O psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, nas seguintes situações:

- a) A pedido do profissional responsável pelo serviço;
- b) Em caso de emergência ou risco ao beneficiário ou usuário do serviço, quando dará imediata ciência ao profissional;
- c) Quando informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço;
- d) Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.

**10. (TRT 15 - FCC - 2018)** Em relação aos clientes e seguindo as orientações do Código de Ética Profissional do Psicólogo – Resolução Conselho Federal de Psicologia (CFP) no 010/2005, um psicólogo que, por motivos justificáveis, não pode dar continuidade aos serviços profissionais assumidos junto aos seus clientes, deve:

- A) sugerir que procurem psicólogos de amigos, que venham tendo sucesso, pois há uma maior garantia de bons resultados.
- B) indicar seus clientes a um amigo e garantir que o preço dos serviços seja o mesmo, diminuindo assim possíveis danos aos seus clientes.
- C) entregar uma lista de psicólogos disponíveis e pedir que os clientes passem por entrevistas e lhe informem o escolhido para que possa avaliar se se adequa ao tratamento aplicado a cada cliente.



D) encerrar o serviço prestado dizendo aos seus clientes que a partir daquele momento devem buscar ajuda de outros psicólogos, caso julguem necessário, deixando-os livres para serem protagonistas dos seus processos.

E) sugerir serviços de outros psicólogos e fornecer ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.

### COMENTÁRIOS:

De acordo com o Código, um psicólogo que, por motivos justificáveis, não pode dar continuidade aos serviços profissionais assumidos junto aos seus clientes, deve sugerir serviços de outros psicólogos e fornecer ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.

### RESPOSTA: E.

**11. (PREF. DE SERTÃOZINHO - VUNESP - 2018)** Um psicólogo atua no departamento de recursos humanos em uma organização de trabalho. Um dos funcionários dessa organização solicita que ele atenda sua filha adolescente, que já tentou suicídio uma vez. Nesse caso, o psicólogo deve

A) atender o funcionário em relação ao seu sofrimento, que caracteriza uma situação emergencial e, por isso, demanda atenção diferenciada e terapêutica do psicólogo.

B) esclarecer ao profissional que as informações por ele prestadas devem ser compartilhadas com os responsáveis pela organização, em função do risco que envolvem.

C) assumir o atendimento da filha do funcionário, desde que seja em um ambiente com condições apropriadas à natureza do serviço que deverá ser prestado.

D) esclarecer que não poderá se envolver com a situação, pois a relação que o funcionário quer estabelecer com ele pode interferir negativamente nos objetivos da organização.

E) oferecer ao funcionário as informações necessárias para o encaminhamento apropriado do caso e assegurar a ele o sigilo sobre as informações reveladas.

### COMENTÁRIOS:

Art. 1º –



b) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;

Além disso,

Art. 2º – ao psicólogo é vedado

j) Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;

E ainda,

Art. 6º –

a) Encaminhará a profissionais ou entidades habilitados e qualificados demandas que extrapolem seu campo de atuação;

**RESPOSTA: E.**

**12. (STJ – CESPE – 2018)** Um psicólogo foi denunciado por suspeita de ter sido conivente com ações irregulares ao trabalhar junto a uma empresa prestadora de serviços de recolocação profissional. Essa empresa recebia currículos, convocava candidatos para a realização de testes psicológicos aplicados por esse psicólogo, e encaminhava os candidatos selecionados para preenchimento das vagas no mercado de trabalho. De acordo com a denúncia, após o processo seletivo, o psicólogo fazia devolutivas dos resultados aos candidatos que pagavam antecipadamente para participar dos testes psicológicos, não explicava a conclusão a que chegara a partir da avaliação feita, não apresentava com clareza os motivos que levavam os candidatos a não serem aprovados para o cargo pretendido e apresentava relatórios incompletos, referentes ao processo seletivo em que cada candidato convocado estava envolvido.



Considerando a situação hipotética apresentada, os dilemas éticos e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, julgue o item a seguir.

É vedado ao psicólogo acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional.

### COMENTÁRIOS:

#### CERTO.

Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

d) Acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional;

**13. (PC/MA - CESPE - 2018)** Marlene tem cinquenta e cinco anos de idade e diagnóstico de depressão, dado quando ela tinha quinze anos de idade. Ela faz acompanhamento psicológico com frequência semanal há dois anos. Mesmo em uso de medicação prescrita pelo psiquiatra responsável pelo caso, ela tentou suicídio há trinta dias, por ingestão de medicamentos. Após vinte dias de internação, ela foi encaminhada a uma clínica de saúde mental. Como plano terapêutico, a equipe dessa clínica propôs a Marlene psicoterapia individual, acompanhamento psiquiátrico, terapia familiar, oficinas de arte e de culinária e aulas de ioga.

A respeito de Marlene, o pai dela afirmou o seguinte para a equipe clínica: “Ela sempre foi minha filha problemática. Nunca se deu bem na escola. Já tentou se matar inúmeras vezes. Desde jovem, era difícil. Chorava sempre e sem nenhum motivo aparente. Houve uma época em que ela se cortava. Não tinha amigos nem animação para nada. Nunca foi de sair. Sempre ficou no seu quarto com suas coisas. Acho mesmo é que Marlene nunca quis viver. Já nasceu deprimida. Era um bebê triste. A mãe dela sempre teve depressão. Nunca conseguiu cuidar das nossas filhas. Sempre ficou tudo por minha conta.”.

Com referência ao caso clínico hipotético apresentado no texto 5A5AAA, assinale a opção correta à luz do Código de Ética do Profissional Psicólogo (CEPP).



- A) O plano terapêutico de Marlene deve ser discutido em equipe, levando-se em consideração a escuta atenta à paciente, o quadro apresentado, a gravidade desse quadro e as intervenções que se fizerem necessárias.
- B) A proposta terapêutica da clínica de saúde mental limita-se à redução de danos e à contenção da angústia de Marlene.
- C) Como forma de proteger a intimidade do paciente, o CEPP proíbe, sem exceções, a quebra de sigilo no atendimento psicológico individual, como no caso de Marlene.
- D) Quanto ao manejo clínico e às intervenções realizadas, Marlene não poderia ser submetida à terapia familiar e à psicoterapia individual concomitantemente.
- E) Conforme o CEPP, o profissional psicólogo que atendeu previamente Marlene é obrigado a prestar todas as informações pertinentes ao caso para os profissionais que a acompanharão na clínica de saúde mental.

### COMENTÁRIOS:

Art. 6º – O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:

- a) Encaminhará a profissionais ou entidades habilitados e qualificados demandas que extrapolem seu campo de atuação;
- b) Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.

**RESPOSTA: A.**

**14. (UNIR – AOCP – 2018)** O Código de Ética profissional estabelece padrões esperados às práticas psicológicas, fomentando autorreflexão da práxis, de modo a responsabilizar cada profissional por sua conduta no exercício profissional, e as legislações vigentes contribuem para a normatização das condutas profissionais. A respeito do Código de Ética do Psicólogo e demais legislações vigentes, julgue, como VERDADEIRO ou FALSO, o item a seguir.

Devem ser consideradas as expressões e identidades de gênero como possibilidades da existência humana, compreendidas como psicopatologias, transtornos mentais, desvios e/ou inadequações.



## COMENTÁRIOS:

### Errado

Devem ser consideradas as expressões e identidades de gênero como possibilidades da existência humana, **compreendidas como psicopatologias, transtornos mentais, desvios e/ou inadequações.**

O CFP lançou em 29 de janeiro de 2018, a resolução 001/2018, que estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. No preâmbulo dessa resolução, temos:

*“CONSIDERANDO as expressões e identidades de gênero como possibilidades da existência humana, as quais **não devem ser compreendidas como psicopatologias, transtornos mentais, desvios e/ou inadequações;**”*

O CFP considera que as expressões e identidades de gênero **não devem** ser consideradas patologias.

**15. (UNIR – AOCP – 2018)** O Código de Ética profissional estabelece padrões esperados às práticas psicológicas, fomentando autorreflexão da práxis, de modo a responsabilizar cada profissional por sua conduta no exercício profissional, e as legislações vigentes contribuem para a normatização das condutas profissionais. A respeito do Código de Ética do Psicólogo e demais legislações vigentes, julgue, como VERDADEIRO ou FALSO, o item a seguir.

O Conselho Federal de Psicologia assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal (Nome Social) a ser inserido na carteira de identidade profissional, como reconhecimento da identidade de gênero.

## COMENTÁRIOS:



## Certo

O Conselho Federal de Psicologia assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal (Nome Social) a ser inserido na carteira de identidade profissional, como reconhecimento da identidade de gênero.

Delegados e delegadas do CFP decidiram durante a assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças em 16 de dezembro de 2017 que os profissionais travestis e transexuais terão o nome social destacado na carteira de identidade profissional.

**16. (CRP/SP – QUADRIX – 2018)** Com base na Resolução CFP n.º 10/2005, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item.

As infrações disciplinares sujeitam às seguintes penalidades: repreensão; multa; censura pública ou reservada; suspensão do exercício profissional por até trinta dias; e cassação do exercício profissional.

### COMENTÁRIOS:

#### **ERRADO. RESOLUÇÃO CFP Nº 010/2005**

Art. 21 – As transgressões dos preceitos deste Código constituem infração disciplinar com a aplicação das seguintes penalidades, na forma dos dispositivos legais ou regimentais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Censura pública;
- d) Suspensão do exercício profissional, por até 30 (trinta) dias, *ad referendum* do CFP;
- e) Cassação do exercício profissional, *ad referendum* do CFP;



**17. (PREF. DE RIO NOVO – INSTITUTO EXCELENCIA – 2019)** De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos: Assinale a alternativa CORRETA sobre o artigo citado acima:

- A) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.
- B) Estipular o valor de acordo com as características da atividade e o comunicará ao usuário ou beneficiário antes do início do trabalho a ser realizado.
- C) Assegurar a qualidade dos serviços oferecidos independentemente do valor acordado.
- D) Nenhuma das alternativas.

### COMENTÁRIOS:

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05

Típica questão para confundir o candidato, pois as várias alternativas aparecem no referido Código. Porém, o que vai diferenciar é que o comando da questão pede, especificamente, em relação aos deveres fundamentais elencados no Art. 1º. Destarte, temos:

Art. 1º – São **deveres fundamentais** dos psicólogos:

- b) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;

As demais assertivas estão referenciadas em outro Art. do referido Código, qual seja, o 4º, que trata da **remuneração** pelo trabalho.

**RESPOSTA: A.**

**18. (UFAL – UFAL – 2019)** O terceiro Código de Ética Profissional do Psicólogo:

- A) Pauta-se em um conjunto de normas a serem seguidas pelo psicólogo mais do que um instrumento de reflexão



- B) Valoriza os princípios fundamentais como grandes eixos que devem orientar a relação do psicólogo com a sociedade, a profissão, as entidades profissionais e a ciência
- C) Estimula reflexões que consideram a profissão em suas práticas particulares, desconsiderando a profissão como um todo
- D) Foi construído ao longo de três anos, com a participação indireta dos psicólogos
- E) Não contempla a crescente inserção do psicólogo em contextos institucionais

### COMENTÁRIOS:

A formulação deste Código de Ética, **o terceiro da profissão de psicólogo no Brasil**, responde ao contexto organizativo dos psicólogos, ao momento do país e ao estágio de desenvolvimento da Psicologia enquanto campo científico e profissional. Este Código de Ética dos Psicólogos é reflexo da necessidade, sentida pela categoria e suas entidades representativas, de atender à evolução do contexto institucional-legal do país, marcadamente a partir da promulgação da denominada Constituição Cidadã, em 1988, e das legislações dela decorrentes.

### RESPOSTA: B.

**19. (UFC - UFC - 2019)** O Código de Ética do Psicólogo determina que para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis. Além disso, deverá observar qual dessas determinações?

- A) Os atendimentos devem ser acompanhados, in loco, por pelo menos um dos responsáveis.
- B) O psicólogo deverá delegar a instituição em que trabalha os encaminhamentos necessários para o atendido.



C) Em caso de ausência de responsáveis legais o psicólogo só poderá efetuar atendimento com expressa ordem judicial.

D) Os encaminhamentos necessários serão de responsabilidade do poder competente à criança, adolescente ou interdito.

E) O psicólogo se responsabilizará pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.

### COMENTÁRIOS:

Art. 8º – Para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis, observadas as determinações da legislação vigente:

§1º – No caso de não se apresentar um responsável legal, o atendimento deverá ser efetuado e comunicado às autoridades competentes;

§2º – O psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.

### RESPOSTA: E.

**20. (UFRN – COMPERVE – 2019)** O Código de Ética Profissional do Psicólogo é um instrumento capaz de nortear a sociedade acerca das responsabilidades e deveres desse profissional. O Código de Ética Profissional do Psicólogo estabelece que é

A) dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade de pessoas, grupos ou organizações a que tenha acesso no exercício profissional.

B) compromisso do psicólogo respeitar o código profissional, analisando, caso a caso, a necessidade de manter a confidencialidade de pessoas, grupos ou organizações.



C) facultativo ao psicólogo cumprir o código profissional, a fim de proteger, por meio da ética, a intimidade de pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

D) esperado do psicólogo respeitar o sigilo profissional em determinadas circunstâncias, a fim de proteger por meio da ética, a intimidade de pessoas, grupos ou organizações.

### COMENTÁRIOS:

Dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade de pessoas, grupos ou organizações a que tenha acesso no exercício profissional.

### RESPOSTA: A.

**21. (PREF. DO RJ – PREF. DO RJ – 2019)** Conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a este profissional é vedado:

A) assegurar a qualidade dos serviços oferecidos independentemente do valor acordado

B) estabelecer acordos de prestação de serviço que respeitem os direitos do usuário

C) prolongar desnecessariamente a prestação de serviços profissionais

D) conhecer, divulgar e fazer cumprir o código de ética profissional

### COMENTÁRIOS:

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 010/2005

Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

n) Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços profissionais;

a) trata da **remuneração** pelo trabalho (Art. 4º, alínea c);

b) trata-se de um **dever** fundamental (Art. 1º, alínea e);



d) trata-se de um **dever** fundamental (Art. 1º, alínea a);

**RESPOSTA: C.**

**22. (PREF. DO RJ - PREF. DO RJ - 2019)** Segundo o Código de Ética Profissional, faz parte dos deveres fundamentais do psicólogo prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência:

- A) sem visar benefício pessoal
- B) desde que receba remuneração extra
- C) sempre que for de seu interesse pessoal
- D) quando for conveniente

**COMENTÁRIOS:**

**RESOLUÇÃO CFP Nº 010/2005**

Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

d) Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, **sem visar benefício pessoal;**

**RESPOSTA: A.**

**23. (IFPA - IFPA - 2019)** O código de ética do Psicólogo (2005) baseia-se em princípios e normas que devem se pautar pelo respeito ao sujeito humano e seus direitos fundamentais para os profissionais psicólogos do Brasil. Segundo o mesmo, considerando os princípios fundamentais, marque a alternativa CORRETA.



- A) O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, independente dos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- B) O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- C) O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando parcialmente a realidade política, econômica, social e cultural.
- D) O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo clínico.
- E) O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, mesmo em situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

### COMENTÁRIOS:

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05

II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

- a) "... **apoiado** nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos." (I)
- c) "... analisando **crítica e historicamente** a realidade política, econômica, social e cultural." (III)
- d) "... contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo **científico** de conhecimento e de **prática**." (IV)
- e) "... **rejeitando** situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada." (VI)

#### RESPOSTA: B.



**24. (MPE/AL – FGV – 2018)** Ludmila, psicóloga concursada do Ministério Público do Alagoas, foi designada para intervir com uma família em determinado procedimento administrativo institucional.

A partir das intervenções efetuadas, a psicóloga teve acesso a informações que não têm relação com o procedimento.

Em obediência ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução 010/2005), assinale a opção que indica como Ludmila deve agir.

- A) Ela deve informar somente os dados que sejam relevantes para o procedimento, não revelando o que não tiver relação com o motivo da intervenção com a família.
- B) Ela deve apresentar todas as informações a que tiver acesso para o promotor responsável que definirá o que pode ser útil no procedimento.
- C) Ela deve condicionar o sigilo sobre as informações coletadas à adesão da pessoa entrevistada a processo terapêutico.
- D) Ela não deve reportar nenhum dos dados coletados na entrevista, justificando seu sigilo pela previsão expressa de dispositivos do Código de Ética.
- E) Ela deve buscar supervisão com seu superior técnico, que assumirá a responsabilidade pelas informações que estiverem contidas no relatório.

### COMENTÁRIOS:

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 010/2005

Art. 6º – O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:

- a) compartilhará **somente informações relevantes** para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.
- b) **somente** as informações necessárias (Art. 6º alínea b);
- c) é **dever** do psicólogo respeitar o sigilo profissional (Art. 9º);



- d) é um **dever informar**, a quem de direito, acerca dos resultados, mas **transmitindo somente o necessário** para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário (Art. 1º alínea g);  
e) a resolução não traz nada nesse sentido;

**RESPOSTA: A.**

**25. (TRT RJ - AOCF - 2018)** De acordo com o Código de Ética profissional do Psicólogo, assinale a alternativa correta.

- A) É vedado ao psicólogo promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente.  
B) Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.  
C) Em atividades com equipes multiprofissionais, o psicólogo compartilhará todas as informações a que teve acesso assinalando a responsabilidade de quem as receber pela manutenção do sigilo.  
D) É vedado ao Psicólogo informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário.  
E) O psicólogo poderá divulgar, ensinar, ceder, emprestar ou vender a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que não utilize mais em seus serviços.

**COMENTÁRIOS:**

**RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05**

Art. 12 – Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

- a) **é permitido**, desde que o profissional siga as orientações contidas do Art. 20 do código de ética;  
c) compartilhará **somente informações relevantes** para qualificar o serviço prestado (Art. 6º alínea b);



d) é um **dever**, não uma vedação (Art. 1º alínea g);

e) o psicólogo **não** divulgará, ensinará, cederá, emprestará ou venderá a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que permitam ou facilitem o exercício ilegal da profissão (Art. 18)

**RESPOSTA: B.**

**26. (UFRJ – UFRJ – 2018)** Fernando é psicólogo em um ambulatório de saúde mental de uma unidade básica de saúde pública. Uma menina de 10 anos procurou espontaneamente por ele na sua sala, perguntando se ali poderia conversar sobre alguns “problemas” que estavam acontecendo em casa. A postura ética mais adequada do profissional psicólogo nesta situação seria:

A) atender brevemente a criança para acolher sua demanda e solicitar a presença de responsável legal.

B) atender a criança exclusivamente na presença de um dos responsáveis.

C) atender a criança na presença de pelo menos um outro profissional de saúde da unidade como testemunha.

D) notificar negligência parental para o Conselho Tutelar da área, sem conversar com a criança.

E) atender a criança sozinha somente com determinação judicial.

**COMENTÁRIOS:**

**RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05**

Art. 8º – Para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis, observadas as determinações da legislação vigente:

§1º – No caso de não se apresentar um responsável legal, **o atendimento deverá ser efetuado** e comunicado às autoridades competentes;

**RESPOSTA: A.**

**27. (UFRJ – UFRJ – 2018)** É vedado ao Psicólogo:



- A) ter, para com o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade, e, quando solicitado, colaborar com estes, salvo impedimento por motivo relevante.
- B) fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional.
- C) orientar, a quem de direito, sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho.
- D) estabelecer acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário dos serviços de Psicologia
- E) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas e com relação à orientação sexual.

### COMENTÁRIOS:

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05

Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

b) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais;

- a) trata-se de um **dever fundamental** (Art. 1º, alínea j);
- b) trata-se de um **dever fundamental** (Art. 1º, alínea f);
- c) trata-se de um **dever fundamental** (Art. 1º, alínea h);
- d) trata-se de um **dever fundamental** (Art. 1º, alínea e);

**RESPOSTA: E.**

**28. (ABIN - CESPE - 2018)** Considerando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item que se segue.



E permitido ao psicólogo que atue com atendimento clínico empresarial recusar-se a repassar o material de trabalho ao psicólogo substituto, avocando sigilo profissional.

### COMENTÁRIOS:

#### ERRADO. RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05

Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

k) Sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, **fornecendo** ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho;

Ainda segundo o referido Código de Ética,

Art. 15 – Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais;

§ 1º – Em caso de demissão ou exoneração, o psicólogo **deverá repassar** todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto;

**29. (PREF. DE SONORA – MS CONCURSOS – 2019)** Segundo o Código de Ética do Psicólogo, em seu art. 2º, é vedado a este:

I- Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais.

II- Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica.

III- Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

Após análise do que foi apresentado, assinale a alternativa correta:



- A) Apenas as afirmativas I e II estão corretas.
- B) Apenas as afirmativas I e III estão corretas.
- C) Apenas as afirmativas II e III estão corretas.
  
- D) Todas as afirmativas estão corretas.

**COMENTÁRIOS:**

**Todas as alternativas trazem vedações ao Psicólogo.**

**RESPOSTA: D.**

**30. (IFSUL – IFSUL – 2019)** De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP N°. 010/2005), são responsabilidades do psicólogo, EXCETO

- A) assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.
- B) informar, a quem de direito os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos.
- C) receber, pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de serviços.
- D) estabelecer acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário de serviços de Psicologia.

**COMENTÁRIOS:**

**RESOLUÇÃO CFP N° 010/05**

Art. 2º – Ao psicólogo **é vedado:**

- p) Receber, pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de serviços;

**RESPOSTA: C.**



## 6 – LISTA DE QUESTÕES



**1. (ALESE - FCC - 2018)** A psicóloga Clara foi intimada por um juiz de uma Vara de Família do Tribunal de Justiça a prestar depoimento em um caso em que atuava como psicoterapeuta de uma criança de 7 anos, no qual a mãe da criança estava acusando o pai de ter realizado maus-tratos à criança. Clara, após ter consultado o Código de Ética Profissional do Psicólogo, entendeu que

- A) poderia prestar informações, por ser requisitada em juízo, considerando o previsto nesse Código.
- B) não poderia prestar informações, pois é dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional, em qualquer hipótese.
- C) não seria possível prestar depoimento porque romperia o sistema de confidencialidade com a criança.
- D) poderia prestar informações em juízo, desde que a criança permitisse.
- E) poderia prestar informações em juízo, desde que a criança e seus pais assinassem um Termo de Consentimento.

**2. (UFPB - AOCF - 2019)** Em caso de o profissional psicólogo não poder, por motivos justificáveis, continuar o serviço que assumiu inicialmente, ele deve

- A) encerrar o serviço e deixar que o próprio paciente procure por outro psicólogo, sem oferecer auxílio, para não interferir na escolha dele.
- B) encaminhar o serviço para um profissional de sua confiança obrigatoriamente.



- C) sugerir o serviço de outro psicólogo e fornecer ao substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.
- D) sugerir o serviço de outro psicólogo e não fornecer informações sobre o trabalho prestado, por uma questão de ética.
- E) encerrar o serviço e solicitar que o cliente reinicie o trabalho com outro profissional.

**3. (PREF. DE MACAPÁ - FCC - 2018)** Um grupo de psicólogos inaugurará um novo consultório e precisa divulgá-lo na região. O artigo 20 do Código de Ética, recomenda que eles podem

- A) divulgar as atividades e recursos que utilizam relativos a técnicas e práticas próprias do psicólogo.
- B) fazer propaganda por meio de promoções de preço para atrair clientes iniciais.
- C) indicar prazos e dar garantias para a obtenção de resultados no tratamento.
- D) realizar autopromoção e comparar seu trabalho com o de outros profissionais.
- E) incrementar suas atividades com práticas privativas de outras profissões como um diferencial.

**4. (PREF. DE MACAPÁ - FCC - 2018)** Segundo o Código de Ética, é VEDADO ao Psicólogo:

- A) intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, quando informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço.
- B) sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.
- C) levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes do código do Psicólogo ou da legislação profissional.
- D) realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados de serviços psicológicos em meios de comunicação, de forma a expor pessoas, grupos ou organizações.



E) informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário.

**5. (MPPI - CESPE - 2018)** Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

O psicólogo deve buscar sempre o máximo de transparência na informação dos resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos a quem de direito, apoiando o usuário ou beneficiário na tomada de decisão.

**6. (MPPI - CESPE - 2018)** Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

O uso de termos de consentimento livre e esclarecido em atividades de pesquisa conduzida por psicólogos é dispensado desde que haja a garantia do caráter voluntário da participação dos envolvidos.

**7. (MPPI - CESPE - 2018)** Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

O psicólogo presta serviços profissionais observando a modulação do tempo de atendimento de uma demanda para que não se caracterize prolongamento desnecessário da relação de serviço.

**8. (MPPI - CESPE - 2018)** Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

Ao divulgar seus serviços, o psicólogo deve informar seu número de registro profissional, suas qualificações e seus títulos, bem como deve demonstrar eficácia de sua atuação profissional, por meio da divulgação dos resultados de algumas intervenções por ele realizadas.

**9. (MPPI - CESPE - 2018)** Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

Assuntos multiprofissionais e relativos à intervenção em que o trabalho do psicólogo esteja diretamente envolvido permitem que ele possa realizar interrupção voluntária e definitiva do serviço sempre que julgar necessário.



**10. (TRT 15 - FCC - 2018)** Em relação aos clientes e seguindo as orientações do Código de Ética Profissional do Psicólogo – Resolução Conselho Federal de Psicologia (CFP) no 010/2005, um psicólogo que, por motivos justificáveis, não pode dar continuidade aos serviços profissionais assumidos junto aos seus clientes, deve:

- A) sugerir que procurem psicólogos de amigos, que venham tendo sucesso, pois há uma maior garantia de bons resultados.
- B) indicar seus clientes a um amigo e garantir que o preço dos serviços seja o mesmo, diminuindo assim possíveis danos aos seus clientes.
- C) entregar uma lista de psicólogos disponíveis e pedir que os clientes passem por entrevistas e lhe informem o escolhido para que possa avaliar se se adequa ao tratamento aplicado a cada cliente.
- D) encerrar o serviço prestado dizendo aos seus clientes que a partir daquele momento devem buscar ajuda de outros psicólogos, caso julguem necessário, deixando-os livres para serem protagonistas dos seus processos.
- E) sugerir serviços de outros psicólogos e fornecer ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.

**11. (PREF. DE SERTÃOZINHO - VUNESP - 2018)** Um psicólogo atua no departamento de recursos humanos em uma organização de trabalho. Um dos funcionários dessa organização solicita que ele atenda sua filha adolescente, que já tentou suicídio uma vez. Nesse caso, o psicólogo deve

- A) atender o funcionário em relação ao seu sofrimento, que caracteriza uma situação emergencial e, por isso, demanda atenção diferenciada e terapêutica do psicólogo.
- B) esclarecer ao profissional que as informações por ele prestadas devem ser compartilhadas com os responsáveis pela organização, em função do risco que envolvem.
- C) assumir o atendimento da filha do funcionário, desde que seja em um ambiente com condições apropriadas à natureza do serviço que deverá ser prestado.
- D) esclarecer que não poderá se envolver com a situação, pois a relação que o funcionário quer estabelecer com ele pode interferir negativamente nos objetivos da organização.



E) oferecer ao funcionário as informações necessárias para o encaminhamento apropriado do caso e assegurar a ele o sigilo sobre as informações reveladas.

**12. (STJ - CESPE - 2018)** Um psicólogo foi denunciado por suspeita de ter sido conivente com ações irregulares ao trabalhar junto a uma empresa prestadora de serviços de recolocação profissional. Essa empresa recebia currículos, convocava candidatos para a realização de testes psicológicos aplicados por esse psicólogo, e encaminhava os candidatos selecionados para preenchimento das vagas no mercado de trabalho. De acordo com a denúncia, após o processo seletivo, o psicólogo fazia devolutivas dos resultados aos candidatos que pagavam antecipadamente para participar dos testes psicológicos, não explicava a conclusão a que chegara a partir da avaliação feita, não apresentava com clareza os motivos que levavam os candidatos a não serem aprovados para o cargo pretendido e apresentava relatórios incompletos, referentes ao processo seletivo em que cada candidato convocado estava envolvido.

Considerando a situação hipotética apresentada, os dilemas éticos e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, julgue o item a seguir.

É vedado ao psicólogo acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional.

**13. (PC/MA - CESPE - 2018)** Marlene tem cinquenta e cinco anos de idade e diagnóstico de depressão, dado quando ela tinha quinze anos de idade. Ela faz acompanhamento psicológico com frequência semanal há dois anos. Mesmo em uso de medicação prescrita pelo psiquiatra responsável pelo caso, ela tentou suicídio há trinta dias, por ingestão de medicamentos. Após vinte dias de internação, ela foi encaminhada a uma clínica de saúde mental. Como plano terapêutico, a equipe dessa clínica propôs a Marlene psicoterapia individual, acompanhamento psiquiátrico, terapia familiar, oficinas de arte e de culinária e aulas de ioga.

A respeito de Marlene, o pai dela afirmou o seguinte para a equipe clínica: “Ela sempre foi minha filha problemática. Nunca se deu bem na escola. Já tentou se matar inúmeras vezes. Desde jovem, era difícil. Chorava sempre e sem nenhum motivo aparente. Houve uma época em que



ela se cortava. Não tinha amigos nem animação para nada. Nunca foi de sair. Sempre ficou no seu quarto com suas coisas. Acho mesmo é que Marlene nunca quis viver. Já nasceu deprimida. Era um bebê triste. A mãe dela sempre teve depressão. Nunca conseguiu cuidar das nossas filhas. Sempre ficou tudo por minha conta.”.

Com referência ao caso clínico hipotético apresentado no texto 5A5AAA, assinale a opção correta à luz do Código de Ética do Profissional Psicólogo (CEPP).

- A) O plano terapêutico de Marlene deve ser discutido em equipe, levando-se em consideração a escuta atenta à paciente, o quadro apresentado, a gravidade desse quadro e as intervenções que se fizerem necessárias.
- B) A proposta terapêutica da clínica de saúde mental limita-se à redução de danos e à contenção da angústia de Marlene.
- C) Como forma de proteger a intimidade do paciente, o CEPP proíbe, sem exceções, a quebra de sigilo no atendimento psicológico individual, como no caso de Marlene.
- D) Quanto ao manejo clínico e às intervenções realizadas, Marlene não poderia ser submetida à terapia familiar e à psicoterapia individual concomitantemente.
- E) Conforme o CEPP, o profissional psicólogo que atendeu previamente Marlene é obrigado a prestar todas as informações pertinentes ao caso para os profissionais que a acompanharão na clínica de saúde mental.

**14. (UNIR – AOCP – 2018)** O Código de Ética profissional estabelece padrões esperados às práticas psicológicas, fomentando autorreflexão da práxis, de modo a responsabilizar cada profissional por sua conduta no exercício profissional, e as legislações vigentes contribuem para a normatização das condutas profissionais. A respeito do Código de Ética do Psicólogo e demais legislações vigentes, julgue, como VERDADEIRO ou FALSO, o item a seguir.

Devem ser consideradas as expressões e identidades de gênero como possibilidades da existência humana, compreendidas como psicopatologias, transtornos mentais, desvios e/ou inadequações.



**15. (UNIR - AOCP - 2018)** O Código de Ética profissional estabelece padrões esperados às práticas psicológicas, fomentando autorreflexão da práxis, de modo a responsabilizar cada profissional por sua conduta no exercício profissional, e as legislações vigentes contribuem para a normatização das condutas profissionais. A respeito do Código de Ética do Psicólogo e demais legislações vigentes, julgue, como VERDADEIRO ou FALSO, o item a seguir.

O Conselho Federal de Psicologia assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal (Nome Social) a ser inserido na carteira de identidade profissional, como reconhecimento da identidade de gênero.

**16. (CRP/SP - QUADRIX - 2018)** Com base na Resolução CFP n.º 10/2005, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item.

As infrações disciplinares sujeitam às seguintes penalidades: repreensão; multa; censura pública ou reservada; suspensão do exercício profissional por até trinta dias; e cassação do exercício profissional.

**17. (PREF. DE RIO NOVO - INSTITUTO EXCELÊNCIA - 2019)** De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo Art. 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos: Assinale a alternativa CORRETA sobre o artigo citado acima:

- A) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.
- B) Estipular o valor de acordo com as características da atividade e o comunicará ao usuário ou beneficiário antes do início do trabalho a ser realizado.
- C) Assegurar a qualidade dos serviços oferecidos independentemente do valor acordado.
- D) Nenhuma das alternativas.

**18. (UFAL - UFAL - 2019)** O terceiro Código de Ética Profissional do Psicólogo:



- A) Pauta-se em um conjunto de normas a serem seguidas pelo psicólogo mais do que um instrumento de reflexão
- B) Valoriza os princípios fundamentais como grandes eixos que devem orientar a relação do psicólogo com a sociedade, a profissão, as entidades profissionais e a ciência
- C) Estimula reflexões que consideram a profissão em suas práticas particulares, desconsiderando a profissão como um todo
- D) Foi construído ao longo de três anos, com a participação indireta dos psicólogos
- E) Não contempla a crescente inserção do psicólogo em contextos institucionais

**19. (UFC - UFC - 2019)** O Código de Ética do Psicólogo determina que para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis. Além disso, deverá observar qual dessas determinações?

- A) Os atendimentos devem ser acompanhados, in loco, por pelo menos um dos responsáveis.
- B) O psicólogo deverá delegar a instituição em que trabalha os encaminhamentos necessários para o atendido.
- C) Em caso de ausência de responsáveis legais o psicólogo só poderá efetuar atendimento com expressa ordem judicial.
- D) Os encaminhamentos necessários serão de responsabilidade do poder competente à criança, adolescente ou interdito.



E) O psicólogo se responsabilizará pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.

**20. (UFRN - COMPERVE - 2019)** O Código de Ética Profissional do Psicólogo é um instrumento capaz de nortear a sociedade acerca das responsabilidades e deveres desse profissional. O Código de Ética Profissional do Psicólogo estabelece que é

A) dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade de pessoas, grupos ou organizações a que tenha acesso no exercício profissional.

B) compromisso do psicólogo respeitar o código profissional, analisando, caso a caso, a necessidade de manter a confidencialidade de pessoas, grupos ou organizações.

C) facultativo ao psicólogo cumprir o código profissional, a fim de proteger, por meio da ética, a intimidade de pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

D) esperado do psicólogo respeitar o sigilo profissional em determinadas circunstâncias, a fim de proteger por meio da ética, a intimidade de pessoas, grupos ou organizações.

**21. (PREF. DO RJ - PREF. DO RJ - 2019)** Conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a este profissional é vedado:

A) assegurar a qualidade dos serviços oferecidos independentemente do valor acordado

B) estabelecer acordos de prestação de serviço que respeitem os direitos do usuário

C) prolongar desnecessariamente a prestação de serviços profissionais



D) conhecer, divulgar e fazer cumprir o código de ética profissional

**22. (PREF. DO RJ - PREF. DO RJ - 2019)** Segundo o Código de Ética Profissional, faz parte dos deveres fundamentais do psicólogo prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência:

A) sem visar benefício pessoal

B) desde que receba remuneração extra

C) sempre que for de seu interesse pessoal

D) quando for conveniente

**23. (IFPA - IFPA - 2019)** O código de ética do Psicólogo (2005) baseia-se em princípios e normas que devem se pautar pelo respeito ao sujeito humano e seus direitos fundamentais para os profissionais psicólogos do Brasil. Segundo o mesmo, considerando os princípios fundamentais, marque a alternativa CORRETA.

A) O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, independente dos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

B) O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

C) O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando parcialmente a realidade política, econômica, social e cultural.



D) O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo clínico.

E) O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, mesmo em situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

**24. (MPE/AL - FGV - 2018)** Ludmila, psicóloga concursada do Ministério Público do Alagoas, foi designada para intervir com uma família em determinado procedimento administrativo institucional.

A partir das intervenções efetuadas, a psicóloga teve acesso a informações que não têm relação com o procedimento.

Em obediência ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução 010/2005), assinale a opção que indica como Ludmila deve agir.

A) Ela deve informar somente os dados que sejam relevantes para o procedimento, não revelando o que não tiver relação com o motivo da intervenção com a família.

B) Ela deve apresentar todas as informações a que tiver acesso para o promotor responsável que definirá o que pode ser útil no procedimento.

C) Ela deve condicionar o sigilo sobre as informações coletadas à adesão da pessoa entrevistada a processo terapêutico.

D) Ela não deve reportar nenhum dos dados coletados na entrevista, justificando seu sigilo pela previsão expressa de dispositivos do Código de Ética.

E) Ela deve buscar supervisão com seu superior técnico, que assumirá a responsabilidade pelas informações que estiverem contidas no relatório.

**25. (TRT RJ - AOCF - 2018)** De acordo com o Código de Ética profissional do Psicólogo, assinale a alternativa correta.



- A) É vedado ao psicólogo promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente.
- B) Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.
- C) Em atividades com equipes multiprofissionais, o psicólogo compartilhará todas as informações a que teve acesso assinalando a responsabilidade de quem as receber pela manutenção do sigilo.
- D) É vedado ao Psicólogo informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário.
- E) O psicólogo poderá divulgar, ensinar, ceder, emprestar ou vender a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que não utilize mais em seus serviços.

**26. (UFRJ - UFRJ - 2018)** Fernando é psicólogo em um ambulatório de saúde mental de uma unidade básica de saúde pública. Uma menina de 10 anos procurou espontaneamente por ele na sua sala, perguntando se ali poderia conversar sobre alguns “problemas” que estavam acontecendo em casa. A postura ética mais adequada do profissional psicólogo nesta situação seria:

- A) atender brevemente a criança para acolher sua demanda e solicitar a presença de responsável legal.
- B) atender a criança exclusivamente na presença de um dos responsáveis.
- C) atender a criança na presença de pelo menos um outro profissional de saúde da unidade como testemunha.
- D) notificar negligência parental para o Conselho Tutelar da área, sem conversar com a criança.
- E) atender a criança sozinha somente com determinação judicial.

**27. (UFRJ - UFRJ - 2018)** É vedado ao Psicólogo:

- A) ter, para com o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade, e, quando solicitado, colaborar com estes, salvo impedimento por motivo relevante.



B) fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional.

C) orientar, a quem de direito, sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho.

D) estabelecer acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário dos serviços de Psicologia

E) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas e com relação à orientação sexual.

**28. (ABIN - CESPE - 2018)** Considerando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item que se segue.

É permitido ao psicólogo que atue com atendimento clínico empresarial recusar-se a repassar o material de trabalho ao psicólogo substituto, avocando sigilo profissional.

**29. (PREF. DE SONORA - MS CONCURSOS - 2019)** Segundo o Código de Ética do Psicólogo, em seu art. 2º, é vedado a este:

I- Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais.

II- Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica.

III- Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

Após análise do que foi apresentado, assinale a alternativa correta:

A) Apenas as afirmativas I e II estão corretas.



- B) Apenas as afirmativas I e III estão corretas.
- C) Apenas as afirmativas II e III estão corretas.
  
- D) Todas as afirmativas estão corretas.

**30. (IFSUL - IFSUL - 2019)** De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP N°. 010/2005), são responsabilidades do psicólogo, EXCETO

- A) assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.
- B) informar, a quem de direito os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos.
- C) receber, pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de serviços.
- D) estabelecer acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário de serviços de Psicologia.



## 7. GABARITO

1. A
2. C
3. A
4. D
5. C
6. E
7. C
8. E
9. E
10. E
11. E
12. C
13. A
14. E
15. C
16. E
17. A
18. B
19. E
20. A
21. C
22. A
23. B
24. A
25. B
26. A
27. E
28. E
29. D
30. C





# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.